

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

128/2024

**PROCESSO Nº**

128/2024

**MODALIDADE**

CONCORRÊNCIA

**LICITAÇÃO Nº**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA  
007/2024

**DATA**

25/09/2024

**OBJETO**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO DIA 11/10/2024 – 09:00 HORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2024 OBRAS/ENGENHARIA**

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE Nº 09032024-070546 RECEBEU RECURSOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SENDO ASSIM OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS UMA PARTE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC, solicitado pelo prefeito municipal.

A reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, deverá seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, onde serão pavimentados e sinalizados 1.309,45m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), recursos totalmente bancados pela emenda federal e já dispostos no orçamento municipal para 2024 estando disponível em conta bancária.

Espera-se que com esse investimento, possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso as escolas, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como a poeira e acesso as residências, agilizando o transporte de produtos, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, pois é uma rua bem íngreme, isso trará benefício a toda a população, sendo local de acesso ao Loteamento Colina do Sol.

### **2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;
- c) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;
- d) Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- e) Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
- f) Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;
- g) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- h) Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
- i) Manter na obra somente funcionários registrados;
- j) Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
  - i) ART de Execução;
  - k) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
  - l) Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
  - m) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:
    - i) CAUÇÃO da proposta; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração;
    - ii) Planilha de orçamento, conforme apresentado no projeto, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
    - iii) Cronograma físico financeiro de execução da obra em estrita observância ao cumprimento do prazo apresentado pelo engenheiro projetista, visto que a conclusão deve se dar ainda no exercício de 2024;
    - iv) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado no projeto;

**4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ENGENHARIA).**

Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado nas Planilhas de Orçamento Discriminadas anexas ao Projeto.



**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ENGENHARIA).**

- a) Considerando a necessidade apresentada pela Sec. Urbanismo e Serviços Públicos/Administração, o Setor de Engenharia da AMNOROESTE, a partir de solicitação, elaborou projeto atendendo as necessidades apresentadas. Em análise ao projeto, pode ser verificar que a tipologia de obra e os métodos construtivos adotados são os mais compatíveis com a atividade. Visto que as qualidades do modelo construtivo juntamente com a sua funcionalidade representam a alternativa mais adequada para a execução do objeto.
- b) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto foi a de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo uma tipologia considerada padrão para as obras de pavimentação da região, havendo então empresas capacitadas para tal objeto.
- c) Por ser uma metodologia amplamente utilizada, tem resultados conhecidos e comprovados, o que mostra que o modelo trará bons resultados para a finalidade que se espera no local.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).**

- a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal) e tem como base outros valores já praticados em outros processos licitatórios da Administração do Município de Irati. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.
- b) Conforme planilha do orçamento em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ENGENHARIA).**

- a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispendo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



b) Com relação a manutenção, será necessário realizar limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento. Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

#### **8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Em se tratando de obra de pavimentação asfáltica, o objeto deverá ser contratado em empreitada global com uma única contratação para a execução do objeto sem parcelamento, tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, orçamento e cronograma em anexo.

#### **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ENGENHARIA).**

A tipologia adotada pelo setor responsável pelo projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispendo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas, que não são usuais na região e que tem valor mais elevado.

#### **10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, inclusive com experiência para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais conforme decreto nº 071/2024 e ou seu sucessor.

#### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

#### **12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- a) A obra de pavimentação seguirá o traçado original da rua Urbana, sem criação de novos trechos e alterações com relação a vegetação e cursos d'água. Tratando-se de uma obra de melhoria de rua urbana consolidada, não apresenta impacto ambiental local.
- b) Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela Empresa Contratada.

### **13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

- a) Atendendo o disposto no artigo 18, §1º inciso XIII c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, somos de parecer favorável à Pavimentação Asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho, no centro da cidade de Irati/SC, melhorando a trafegabilidade e melhoramentos das vias públicas, facilitando o acesso a comunidade de Colina do Sol às escolas, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como a poeira e acesso as residências, agilizando o transporte de produtos, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições de trafegabilidade, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação trazendo benefício a toda a população.

Sendo a contratação para a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC), CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Responsável pela elaboração:

EMERSON PEDRO Assinado de forma digital por  
EMERSON PEDRO BAZI:95048529987  
Dados: 2024.09.25 08:43:56 -03'00'  
BAZI:95048529987

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Finanças  
Matricula nº 10014-04

Fabiana Grando Assinado de forma digital por  
Fabiana Grando  
Dados: 2024.09.25 08:07:00 -03'00'

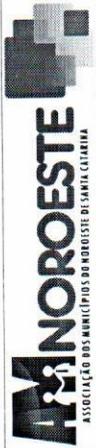
Fabiana Grando  
Engenheira Civil  
CREA/SC-125595-6

Irati/SC, 23 de setembro de 2024.

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

Neuri Meurer  
Prefeito

NEURI Dados:  
MEURER:4603 2024.09.25  
3963920 09:00:45 -03'00'

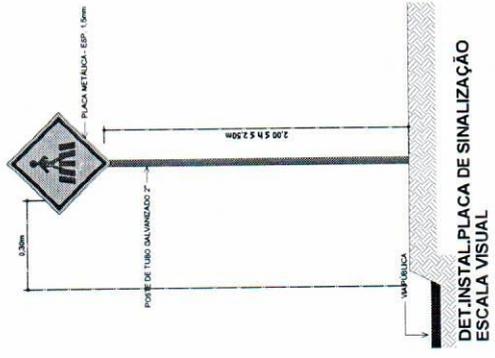


PROJETO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES P/ RUA JOÃO BEUX SOBRINHO		
ENDEREÇO	P/ RUA JOÃO BEUX SOBRINHO CENTRO - ITAI-SC		
PROPRIETÁRIO	NEURI DANKS MEDREZAS 023265996 - 80471812009	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAI- SC RUA SERRA DO LOPES 10000-000	PREF. OSMAR JACINTO CREA-SC: 159004-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MARCOS VENTURINI 15111111111 - 51111111111		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Ely Oni Junior CREA-SC: 183378-4		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Ely Oni Junior CREA-SC: 183378-4		
PROJETISTA	Ely Oni Junior CREA-SC: 183378-4		
DESCRIÇÃO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO		
ÁREA TOTAL	1.300,45m <sup>2</sup>	ESCALA	INDICADA
CONTATO	E-MAIL: amnoroste@amnoroste.com.br / TEL: (49)3344-1191		

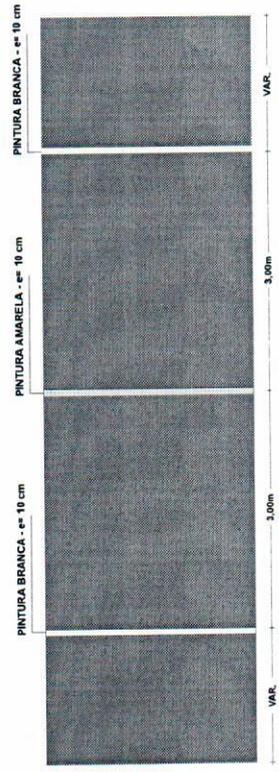


APROVAÇÃO/ARQUIVO

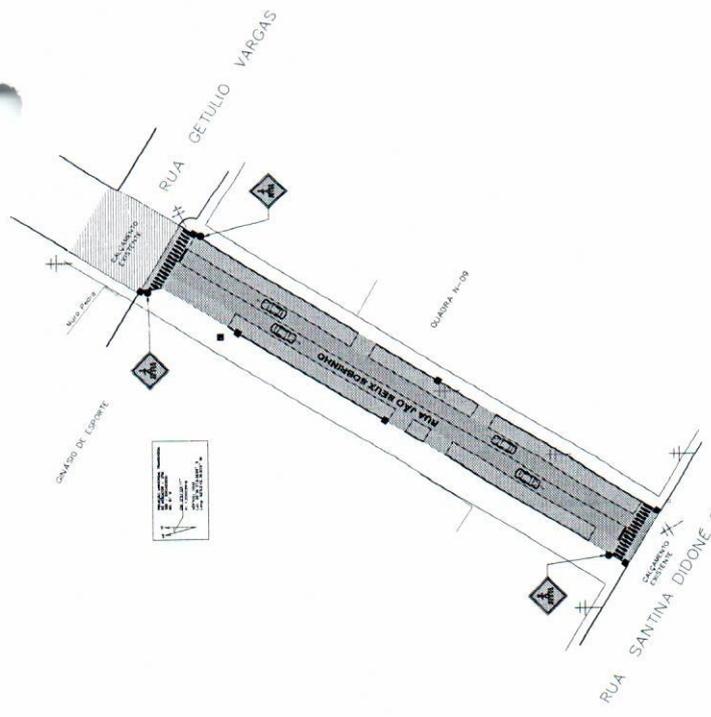
**CONVENÇÕES**  
Placa A-32b - Passagem  
sinalizada de pedestres



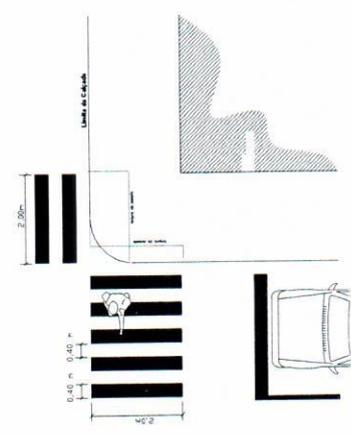
DET. INSTAL. PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCALA VISUAL



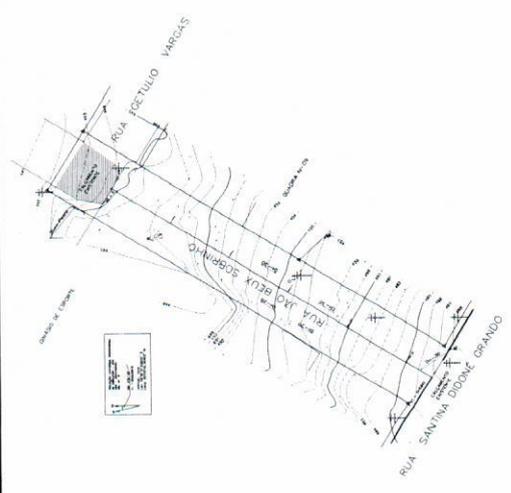
DET. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESCALA VISUAL



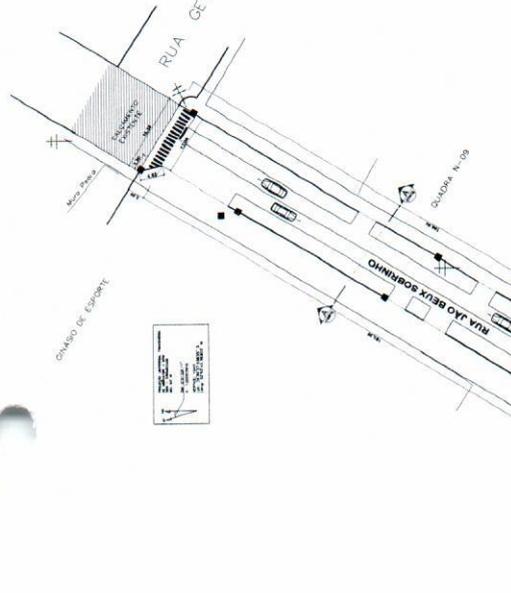
IMPLANTAÇÃO - PLANTA SINALIZAÇÃO  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
ESCALA 1:500



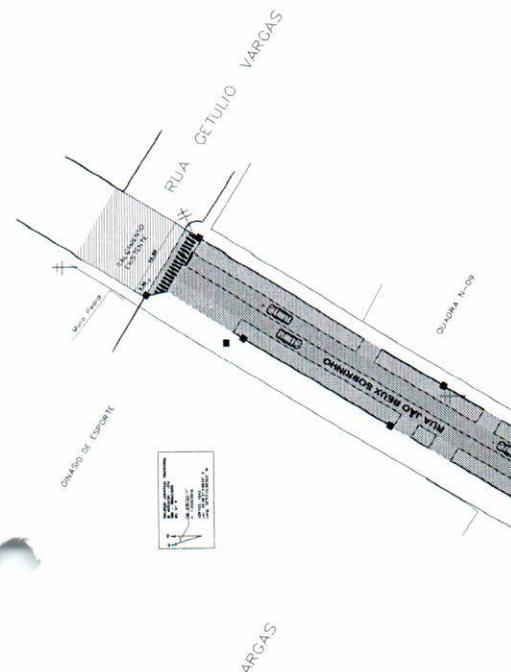
Posição das Foixas de Pedestres



IMPLANTAÇÃO - PLANIMÉTRICO  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
ESCALA 1:1000



IMPLANTAÇÃO - PLANTA TÉCNICA  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
ESCALA 1:300



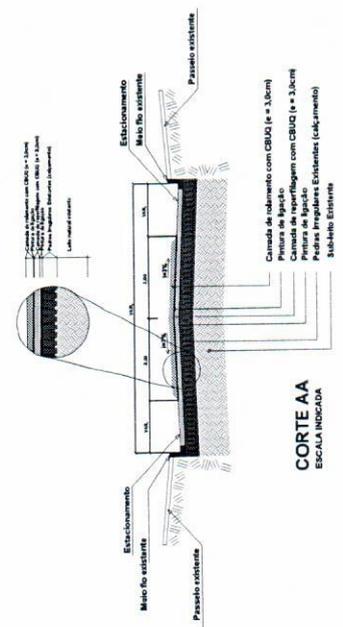
IMPLANTAÇÃO - PLANTA LAYOUT  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
ESCALA 1:300

- CONVENÇÕES**
- Meio-Fio Existente
  - Entrada Veículos
  - Poste de Energia Existente
  - Borda de Lobo existente
  - Pintura Acrílica Branca (continua)
  - Pintura Acrílica Amarela (continua)
  - Camada de repartição com CBUQ (e = 3,0cm) sobre calcamento - Área = 1.300,60m²
  - Camada de rolamento com CBUQ (e = 3,0cm) sobre repartição - Área = 662,16m²



**ARQUITETÔNICO**

PROJETO	ARQUITETÔNICO		
OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES PI RUA JOÃO BEUX SOBRINHO		
ENDEREÇO	PI RUA JOÃO BEUX SOBRINHO CENTRO - IIRATI-SC		
PROPRIETÁRIO	Nome: Prefeitura Municipal de Irati-SC CNPJ: 04.748.128/0001-51	Dados: Rua: Rua do Rio do Urubici, 1000	Cidade: Irati-SC
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engº Civil Arnaldo W. Ribeiro - CREA/SC 19304/7		
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROJETISTA)	Engº Civil Jean C. Torralh - CREA/SC 19378/4		
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROJETISTA)	Engº Eleonora Chelari Snaucio Luzzatto - CREA/SC 17895/8		
PROJETISTA	Engº Eleonora Chelari Snaucio Luzzatto - CREA/SC 17895/8		
DESCRIÇÃO	Elaboração de Projeto - CFT (098) 266007 Jairton R. dos Santos - CREA/SC 17865/5		
ÁREA TOTAL	1.300,60m²	ESCALA	INDICADA
CONFIADO	EWA Engenharia e Arquitetura		
ARQ.-01/02			



CORTE AA  
ESCALA INDICADA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mano de obra	1000	100,00	100.000,00
2	Material	1000	100,00	100.000,00
3	Transporte	1000	100,00	100.000,00
4	Instalação	1000	100,00	100.000,00
5	Manutenção	1000	100,00	100.000,00
6	Outros	1000	100,00	100.000,00
<b>Total</b>				<b>600.000,00</b>



Rua Jarbas Mendes, 270, Sala 09  
 Galeria Martini, B. Brasília, CEP: 89990-000  
 São Lourenço do Oeste - SC  
 Fone/Fax: (49) 3344 1991  
 CNPJ - 01.034.439/0001-06  
 e-mail - amnorroeste@amnorroeste.org.br

**CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**MUNICÍPIO:** IRATI - SC  
**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO ENTRE A RUA SANTINA DIDONÉ GRANDÓ E RUA GETULIO VARGAS  
**LOCAL:**  
**ÁREA:** 1.309,45M²

**SINAPI REFERÊNCIA:** 07/2024

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

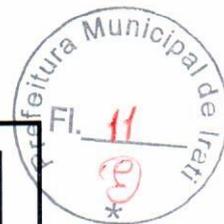
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALORES (R\$)		REFERÊNCIA SINAPI
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,50	M2	392,66	981,65	103689
			<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>	<b>R\$</b>	<b>981,65</b>	
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES</b>					
2.1	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO PIPA	1.309,45	M2	3,13	4.098,58	COMP 01
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.309,45	M2	4,21	5.512,78	COMP 02
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 3,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	39,30	M3	1.528,05	60.052,36	95996
2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	652,15	M2	4,21	2.745,55	COMP 02
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	19,60	M3	1.770,36	34.699,06	95995
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.767,00	M3xKM	3,08	5.442,36	95875
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.767,00	M3xKM	1,21	2.138,07	93590
			<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>	<b>R\$</b>	<b>114.688,76</b>	
<b>3.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	58,00	M2	35,04	2.032,32	102509
3.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A-32b, PARA FAIXA DE PEDESTRES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	3,00	UND	413,28	1.239,84	COMP 03
			<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>	<b>R\$</b>	<b>3.272,16</b>	





4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.309,45	M2	0,73	955,90	COMP 04
TOTAL DO ITEM 7.0					R\$ 955,90	
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 119.898,47	
O Presente Orçamento Importa em R\$ 119.898,47 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos). Aos Valores Foram Aplicados Um BDI de 26,40%.						
<b>IRATI - SC, 10 DE SETEMBRO DE 2024.</b>						
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Engº Civil Amarildo M. Ribeiro			<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Engº Civil Jean C. Tortelli			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Engº Civil Jean C. Tortelli			<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Engº Civil Jean C. Tortelli			
JEAN CARLOS TORTELLI:075433189 03			Assinado de forma digital por JEAN CARLOS TORTELLI:07543318903 Dados: 2024.09.10 11:28:04 -03'00'			
NEURI MEURER:46033 963920			Dados: 2024.09.24 08:17:53 -03'00'			
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> Neuri Meurer			<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> Neuri Meurer			





### Quadro de Composição do BDI

**PROPONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

#### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,40%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

IRATI - SC  
Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024  
Data

JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903

Assinado de forma digital por JEAN  
CARLOS TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.09.10 11:37:53 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: JEAN C. TORTELLI  
CREA: 182379-4

Responsável Técnico  
Nome: AMARILDO M. RIBEIRO  
CREA: 156004-7



## MEMORIAL DESCRITIVO

### DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso (CBUQ) sobre pavimentação de pedras irregulares existente em Parte da Rua João Beux Sobrinho

Local: Entre a Rua Santina Didoné Grando e Rua Getúlio Vargas

Município: Irati - SC

Área Total: 1.309,45m<sup>2</sup>

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati-SC

CNPJ Nº 95.990.230/0001-51

Local: Rua João Beux Sobrinho Nº385 - Centro

CEP 89856-000

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jean C. Tortelli

AMNOROESTE CREA SC: 182379-4

Responsável Técnico: Engenheiro Amarildo M. Ribeiro

AMNOROESTE CREA SC: 156004-7

## 1.0 SERVIÇOS INICIAS

### 1.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados para execução da Pavimentação com CBUQ sobre pedras irregulares em Parte da Rua João Beux Sobrinho no município de Irati - SC.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento de a execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.



A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

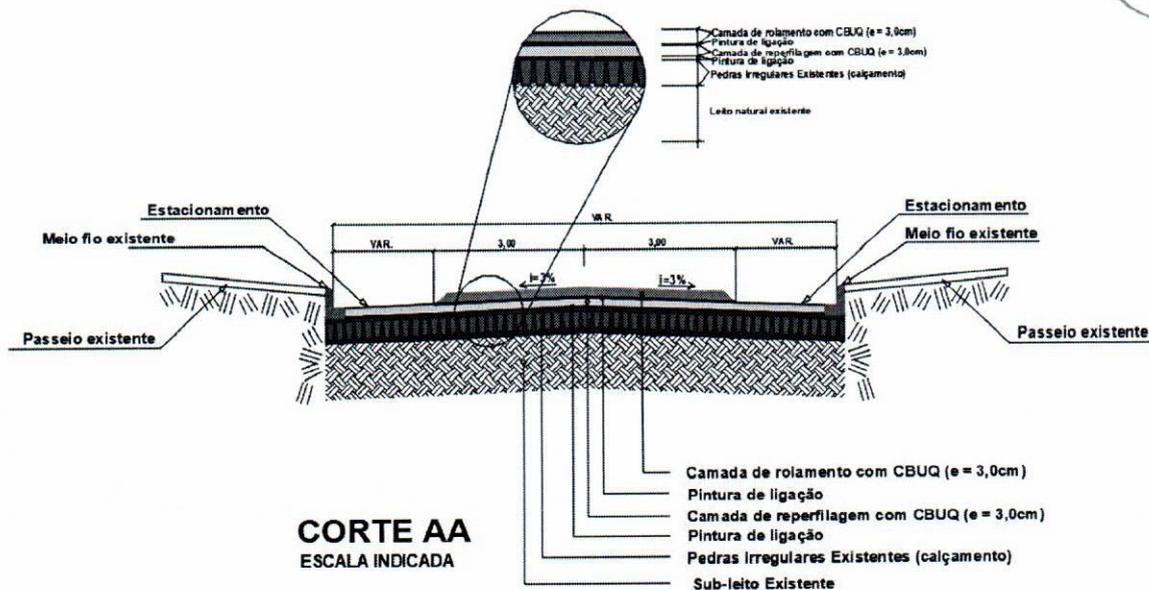
A Contratada será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer aos padrões dos entes envolvidos. A placa deve possuir as dimensões conforme indicado em orçamento.

## 1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

O início da obra deve ser precedido pela apresentação pela Contratada de todos os documentos definidos pelo Contrato. A contratada deverá fixar no local da obra uma placa em chapa de aço galvanizado, com as dimensões de 1,25m x 2,00 m, totalizando 2,50 m<sup>2</sup>, modelo padrão municipal, fixa em estrutura de madeira. Os detalhes referentes às cores e modelo, bem como o local de instalação, serão fornecidos pelo fiscal da Contratante.

## 2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

O novo pavimento em C.B.U.Q, será executado sobre as bases construídas. Será executado o recapeamento sobre a pavimentação existente em pedras irregulares e posteriormente a execução da capa. A Contratada deverá limpar o pavimento antes da aplicação do novo revestimento. Após a lavagem será executada pintura de ligação, que tem por função proporcionar a ligação entre o revestimento existente e o revestimento em C.B.U.Q. a ser aplicado conforme detalhe 01.

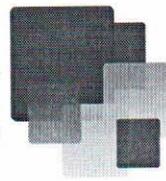


Detalhe 01 – Execução de pavimentação sobre calçamento

O material utilizado para a pintura de ligação é a emulsão asfáltica RR-2C, sendo sua taxa de aplicação na ordem de 0,6 L/m<sup>2</sup>. A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente compactada, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

A camada de reperfilagem e rolamento será executada em C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). O agregado graúdo deve ser pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas. O agregado miúdo



é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas. O teor de asfalto será de 5,8% a 6,4%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%. **A Contratada deverá executar a reperfilagem asfáltica em C.B.U.Q. na espessura média de 2,0cm**, com objetivo de regularizar o pavimento existente, posteriormente deverá ser realizado outra pintura de ligação entre a reperfilagem e a camada de rolamento. **A camada de rolamento irá sobrepor a pintura de ligação e reperfilagem e deverá ter uma espessura média de 3,0cm.** O revestimento será em C.B.U.Q., e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNIT. O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da imprimação, deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 165°C e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior a 120°C. O transporte deste material deverá ser feito por caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura. A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada com o auxílio da vibro acabadora, obedecendo à espessura do projeto.

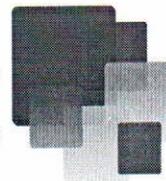
A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem). A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória, como pode ser o caso da ciclovia.

As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

### 3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é composta da pintura de linhas de demarcação sobre o pavimento.



O material a ser utilizado na sinalização horizontal é tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, aplicada de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, com películas de cor e largura uniforme, de acordo com o indicado nos projetos em anexo. A espessura úmida deverá ser de 0,6mm a ser atingida numa única aplicação. Deverão ser incorporados 250g de microesferas de vidro, tipo Drop-on, para cada m<sup>2</sup> aplicado. Na aplicação dos materiais o desvio máximo das bordas em 10m deverá ser de 0,01m para as marcas retas. Na espessura das marcas, admitir-se-á uma tolerância de mais ou menos 5%. Os referidos materiais depois de aplicados deverão ser protegidos durante seu tempo de secagem, de modo a garantir um retro refletância inicial mínima de 150mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo e 200mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco, medido com ângulo de incidência de 86,5° e ângulo de observância de 1, 5°.

### 3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será realizada com placas confeccionadas em chapas metálicas com espessura de 1,5mm, fixas em tubos metálicos 2". O poste de fixação deverá ter tamanho suficiente que permita enterrar 50 cm de sua base e mantenha altura mínima de 2,0m, da parte inferior da placa ao pavimento. As placas de regulamentação, advertência e/ou indicação deverão ser implantadas conforme disposto no projeto em anexo. Em caso de dúvida na interpretação do projeto quanto ao posicionamento das placas, deverá ser solicitada orientação da fiscalização do Município.

Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto da placa deverão ser submetidas à galvanização a fogo, tanto nas partes internas quanto externas das peças, incluindo hastes de contravento, parafusos, porcas e arruelas. Deverão receber em seu verso uma capa em pintura eletrostática com secagem em estufa a 200°C. As películas refletivas que comporão os sinais das placas, sendo fundos, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por lentes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhe deve conferir uma superfície lisa e plana. As placas deverão receber pintura reflexiva a fim de auxiliar a visualização da mesma no período noturno ou em dias em que as condições de visibilidade do condutor estejam dificultadas.

As formas, proporções e cores dos símbolos e das placas de regulamentação, advertência e indicação deverão estar de acordo com o Manual



Brasileiro de Sinalização e com os detalhes fornecidos pelo projeto. As placas indicadas como padrão municipal devem ter sua arte solicitada à fiscalização do Município para confecção.

#### 4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços listados em memorial descritivo e projeto, deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

A obra só será liberada após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços. A Contratada deverá, ao final da obra, apresentar projeto “As Built” caso se faça necessário.

Irati - SC, 10 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318  
903  
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.09.10 11:36:41 -03'00'

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Eng. Civil Amarildo M. Ribeiro  
CREA 156004-7

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Eng. Civil Jean C. Tortelli  
CREA 182379-4

NEURI  
MEURER:4603396  
3920  
Dados:  
2024.09.24  
08:19:57 -03'00'

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Neuri Meurer



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



## ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9467752-5

Inicial **FI. 18**  
Individual

RNP: 1719251525  
Registro: 182379-4-SC  
Registro: C05708-2-SC

### 1. Responsável Técnico

**JEAN CARLOS TORTELLI**  
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: ASSOC MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SC AMNOROESTE

### 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: Rua João Beux Sobrinho  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Valor: R\$ 119.898,47  
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: Centro  
UF: SC

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: 302

CEP: 89856-000

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: Rua João Beux Sobrinho  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Data de Início: 10/09/2024  
Finalidade:

Previsão de Término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro  
UF: SC

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: s/n

CEP: 89856-000

Código:

### 4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação Asfáltica		1.309,45	
Pintura de ligação		1.309,45	
Sinalização Viária Horizontal		58,00	
Sinalização Viária Vertical		3,00	Unidade(s)

### 5. Observações

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.

### 6. Declarações

Accessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

NENHUMA

### 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 10/09/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 10/10/2024 | Registrada em: 10/09/2024
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000406332
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SAO LOURENCO DO OESTE - SC, 10 de Setembro de 2024

JEAN CARLOS  
TORTELLI:0754331  
8903

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.09.10 15:59:00  
-03'00'

JEAN CARLOS TORTELLI  
075.433.189-03

NEURI  
MEURER:460 2024.09.24  
33963920 08:17:20 -03'00'

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
95.990.230/0001-51

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Fone: (48) 3331-2000

[falecom@crea-sc.org.br](mailto:falecom@crea-sc.org.br)  
Fax: (48) 3331-2107



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 307/2024

Data: 24/09/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	21 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>Código da Dotação :</b>	08.02.1.026.4.4.90.51.91.00.00.00 (224/2024)
<b>Órgão:</b>	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS		
<b>Unidade:</b>	2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Nome do Solicitante:</b>	NEURI MEURER		
<b>Local de Entrega:</b>	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA -		
<b>Destinação:</b>	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M².	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. (4-1-0714)	119.898,4700	119.898,47
				<b>Preço Total:</b>	<b>119.898,47</b>

Solicitante: NEURI MEURER:.....

Irati, 24 de Setembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

#### **a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

I - EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup> (UM MIL, TREZENTOS E NOVE METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II - NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

#### **b) QUANTITATIVOS:**

I - Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

#### **c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é de 2 meses (sessenta dias corridos), podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente justificado.

#### **d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE Nº 09032024-070546 VEM POR FINALIDADE ESTABELECE AS CONDIÇÕES QUE RECEBERÃO OS USOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC. Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.309,45m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e nove



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) no valor estimado total de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.

Com esse investimento, espera-se melhorar a trafegabilidade e as condições da via pública, facilitando o acesso a escolas, hospitais (saúde) e comércios. Isso beneficiará diversos moradores, reduzindo a poeira e melhorando o acesso às residências, além de agilizar o transporte de produtos, ampliar o alcance do mercado e fortalecer o setor agrícola e o comércio local. A pavimentação atual, feita com pedras irregulares e situada em uma subida íngreme, apresenta problemas, como pedras soltas. Essa melhoria trará benefícios a toda a população, uma vez que a rua dá acesso ao maior loteamento da cidade, que é bastante movimentado.

**e) POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

I- Em se tratando de obras de construção civil, a execução do objeto está sujeita a intempéries e condições adversas, caso a necessidade de prorrogação seja justificada por causas externas a execução do objeto, poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Em 23 de setembro de 2024, foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

**3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A contratação está fundamentada no Estudo técnico preliminar nº 006/2024-OBRA/ENGENHARIA, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### **4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.

b) Com relação a manutenção, recomenda-se que sejam realizadas limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.

Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil.

#### **5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I- A empresa deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA;

III- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;

IV- Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;

V- Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;

VI- Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;

VII- Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

VIII- Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

IX- Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;

X- Manter na obra somente funcionários registrados;

XI- Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:

a) ART de Execução;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



XII-Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

XIII- Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;

XIV-Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:

a) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração em até o dia imediatamente anterior à data de abertura da sessão, se for o caso de depósito bancário deverá ocorrer na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.632-X, em nome do Município de Irati/SC;

b) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;

c) Cronograma físico financeiro de execução da obra;

d) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

XV-Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

XVI-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto constante no processo licitatório, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar liberado para utilização e início de atividades. A forma com que o objeto será utilizado após a finalização da obra não é de responsabilidade do setor de engenharia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- b) A execução dar-se-á de forma indireta, e as medições para pagamento serão de acordo com o cronograma, uma a cada mês, até que se encerra a obra.
- c) O pagamento de cada medição deverá ocorrer em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pelo setor de compras.
- d) Para realizar a medição dos serviços, a empresa deverá solicitar ao setor de engenharia o qual emitirá boletim de medição e estando de acordo com os serviços realizados, autorizará a emissão da nota fiscal e encaminhado ao setor de compras e contabilidade.
- e) O setor de compras e contabilidade deverá realizar as retenções necessárias inclusive a caução a qual ficará depositada em conta específica.
- f) A caução do contrato que corresponde a 5% do valor contratado, o qual deverá ser depositado através de depósito bancário na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.632-X, em nome do Município de Irati/SC, na assinatura do contrato ou em qualquer outra modalidade conforme previsto na lei 14.133/2021, se for o caso de depósito bancário só será liberada a devolução do valor após o recebimento definitivo da obra.

#### **7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nas obras e será responsável pela emissão periódica mensal dos relatórios de medições de quantidades executadas.

#### **8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. Os pagamentos serão feitos de forma periódica, mediante medições de quantidades executadas elaborado pelo setor de Engenharia do Município, para cada medição serão solicitadas as Certidões Negativas de Débito da empresa, Documento de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado, Relatório fotográfico dos serviços executadas.

#### **9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Concorrência de engenharia. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 6, inciso XXXVIII, Alínea a) sendo do tipo menor preço global.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- b) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 1 "e".
- c) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, por meio de concorrência pública.

**10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valores das Tabelas SICRO e SINAPI, base de referência da Caixa Econômica Federal. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço, conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

224/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1706

Aplicações Diretas - R\$ 119.898,47

**12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

- a) Trata-se de execução de objeto de Construção Civil, todos os serviços devem ser entregues/executados no local da obra, apresentado em planta de situação e locação.
- b) O local exato da execução da obra será na Rua João Beux Sobrinho no trecho compreendido entre as ruas Santina Didoné Grando até a extremidade leste da rua Getúlio Vargas, que já possui a pavimentação com pedra irregulares, conforme projeto anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

- a) A garantia da obra é de 5 anos conforme o Art. 618 do Código Civil e art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.
- b) Deverá ser solicitada garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação.

**Irati, 24 de setembro de 2024.**

EMERSON  
PEDRO  
BAZI:95048529  
987

Assinado de forma  
digital por EMERSON  
PEDRO  
BAZI:95048529987  
Dados: 2024.09.25  
09:02:36 -03'00'

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Assessor de Administração e Planejamento**

NEURI  
MEURER:46  
033963920

Dados:  
2024.09.25  
09:05:39 -03'00'

**NEURI MEURER**  
**Prefeito**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 128/2024 **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Forma Pgto. / Reajuste:**

**Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS CORRIDOS

**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA -

**Urgência:** IMEDIATA

**Vigência:** 60 DIAS CORRIDOS

**Observações:** MELHORANDO A TRAFEGABILIDADE E MELHORAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS, FACILITANDO O ACESSO A COMUNIDADE COM ESCOLAS, HOSPITAIS (SAÚDE) E COMÉRCIOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES PARA VÁRIOS MORADORES, COMO A POEIRA E ACESSO AS RESIDÊNCIAS, AGILIZANDO O TRANSPORTE DE

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
224	08.02.1.026.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios	4.4.90.51.91.00.00.00	119.898,47
Fonte de Recurso : 1706 - Transferência Especial da União				
<b>Total previsto:</b>				<b>119.898,47</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO	119.898,4700	119.898,47
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>119.898,4700</b>	<b>119.898,47</b>

Irati, 24 de Setembro de 2024.

  
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 128/2024  
**B - Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS CORRIDOS  
**F - Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 60 DIAS CORRIDOS  
**I - Objeto da Licitação:** EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDÓ ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** MELHORANDO A TRAFEGABILIDADE E MELHORAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS, FACILITANDO O ACESSO A COMUNIDADE COM ESCOLAS, HOSPITAIS (SAÚDE) E COMÉRCIOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES PARA VÁRIOS MORADORES, COMO A POEIRA E ACESSO AS RESIDÊNCIAS, AGILIZANDO O TRANSPORTE DE  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1- MUNICÍPIO DE IRATI**

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
224	08.02.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios	4.4.90.51.91.00.00.00	119.898,47
Fonte de Recurso : 1706 - Transferência Especial da União				
			<b>Total Previsto :</b>	119.898,47

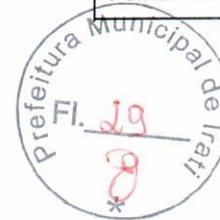
Irati, 24 de Setembro de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	128/2024
Data do Processo Adm.:	24/09/2024
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
224	08.02	1.026	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	350.000,00	119.898,47
					<b>Total Previsto:</b>	<b>119.898,47</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>119.898,47</b>

Irati, Em 24/09/24

  
EDINHO FAVERO  
Assinatura do Responsável  
CONTADOR  
CRC/SC 033555/0-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE  
ENGENHARIA Nº 007/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM  
DE ENGENHARIA (Art. 6º, XII c/c art. 55, II, "a")**

**1. PRÊAMBULO**

**1.1**O Município DE IRATI/SC Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC, CEP: 89.856-000, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. 128/2024, Concorrência Presencial nº 007/2024 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal e demais disposições legais:

**Modalidade:** Concorrência (art. 6º, XXXVIII) e c/c art. 55, II, "a"

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Modo de Disputa:** Aberto

**Regime de Execução Indireta (art. 46):** Empreitada por preço global (art. 46, II c/cart. 6º, XXIX).

**Forma:** Presencial

**Entrega dos envelopes** n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):  
11/10/2024 às 08h30min

**Sessão Pública:** 11/10/2024 às 09h00min no setor de licitações na Prefeitura Municipal, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**I - Condução do processo licitatório:**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação no DECRETO MUNICIPAL 194/2024.

**2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**2.2** O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2024 (ANEXO I) e Termo de Referência – TR nº 006/2024 (ANEXO II).



**2.3** Valor estimado do objeto: R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**2.4** SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem a autorização do Município.

### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

224/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1706

Aplicações Diretas - R\$ 119.898,47

### **4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

#### **ENVELOPE N. 01**

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N. 007/2024

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### **ENVELOPE N. 02**

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 007/2024

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRATI/SC, até no **máximo** 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

**4.2.1.** Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

## **5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** São vedações para disputar do certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**5.2.** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II** - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I-** Sociedade empresária;

**II-** Sociedade simples;

**III-** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV** - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a



produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.4.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.5.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.6.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### **7.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS**

**7.2.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do



consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**7.9.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos



Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Agente de contratação e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

**9.2.** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

9.2.1 Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (**dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante**) e do que irá representar a empresa licitante;

9.2.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social**;

9.2.3 **Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

9.2.4 **APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO X) – O DOCUMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO SE O CREDENCIADO É SÓCIO ADMINISTRADOR**;



**9.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**9.1.2.** Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (**ANEXO IX**).

**9.3.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**9.5.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

**a)** Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

## **10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**10.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**10.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**10.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**10.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## **11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

**11.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

## **12. DAS PROPOSTAS**

**12.1.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**12.2.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo ao indicado neste edital;

III- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da



data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

V - A proposta deverá ser feita POR ITEM, indicando valor unitário com duas casas após a vírgula, conforme discriminado no **ANEXO V** deste edital.

**12.3.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>2</sup>.

**12.4.** Aberta a etapa de lances:

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sendo de **no mínimo R\$500,00(Quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**III**- Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**IV**- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

### **13. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.1** No momento da apresentação da proposta o licitante deve comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** **A garantia de proposta será de 1% (art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021) do valor total da contratação, referente garantia em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário na conta BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.632-X Município de Irati/SC, até o dia imediatamente anterior a data de abertura ou em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração conforme (art. 58, § 4º da Lei nº 14.133/2021);**

**13.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



## **14. JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**14.1** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.1.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### **14.2. EXEQUIBILIDADE:**

**14.2.1.** A administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art.59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.2.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

**14.2.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA:** 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

### **14.3. EMPATE:**

**14.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.4.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMCe dá outras providências).

**14.4.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14.5. NEGOCIAÇÃO:**

**14.5.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da



Lei nº 14.133/2021).

**14.5.3.** A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.4.** Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise pela Comissão de Licitações e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.1.** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.2.2.** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação)**

### **15.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**II - Declaração que cumpre as exigências de reserva** de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). (**ANEXO VII**)

**III - HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

**a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica.

**b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e**



**Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ou na assinatura do contrato.

**c) Declaração de que: (inclusa no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA da alínea a.1 até a.9);**

- a.1- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a.2- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; se for o caso.
- a.3- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- a.4- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- a.5- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.6- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- a.7- Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- a.8- Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- a.9- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**d) Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**e) DECLARAÇÃO de visita ao local da obra ou AUTODECLARAÇÃO** de pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**f) Comprovação de aptidão** apresentando cópia ou certidão de **acervo técnico** devidamente registrado no órgão fiscalizador (CREA ou CAU) **de realização de obra compatível com a obra licitada**. (Atestado de capacidade técnica).

**IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

**a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);



**b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

**c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

**d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (art. 68, V);

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)** últimos exercíciossociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data deapresentação da proposta.

**NOTA 1:** Devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Termo de abertura;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- d) Notas explicativas;
- e) Termo de encerramento.

**NOTA 2:** No caso de ME e EPP, devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- c) Notas explicativas.

**NOTA 3:** Os documentos referidos no alinea a item VI do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

**NOTA 4:**

a) Não é obrigatória para MEI, conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.**

## **16. RECONSIDERAÇÃO**

**16.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;



- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III- Anulação ou revogação da licitação;
- IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**17.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art.165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **18. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **18.1. GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e



efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora (arts. 96, 98, 99 e 101 da Lei nº 14.133/2021).

O licitante vencedor que optar pela não devolução da garantia de habilitação pelo Município, poderá complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato.

**18.1.2.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto à BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39632-X, Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidade. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

## **19. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.2.** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas



pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.6.** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)

**19.3.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.2. Os contratos e termos aditivos deverão ser assinados de forma digital de acordo com o Art. 12 § 2º da Lei 14.133/21.**

**19.3.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.** Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.1.** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.2.** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, após 12 meses (art. 92, § 3º da Lei nº



14.133/2021).

**19.4.2.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## **20. Obrigações do CONTRATADO:**

**a.** Agir de modo idôneo.

**b.** Cumprir todos os termos do edital.

**c.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**d.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.

**e.** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

**f.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, quando da assinatura do contrato, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**g.** O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

**h.** A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.

**i.** O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.



**j.** A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.

**k.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.

**l.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**m.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140 §6º).

**n.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**o.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

**p.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **20.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

**a.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

**b.** Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

**c.** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**d.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**e.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço



pactuados.

- f.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
  - g.** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
  - h.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
  - i.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
  - j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
  - k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.
  - l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com CONTRATADA.
  - m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
  - n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
  - o.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
  - p.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
  - q.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
  - r.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
  - s.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
  - t.** A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 20.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
- 20.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 20.2.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 20.2.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da



empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**20.2.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**20.2.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**20.2.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**20.2.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**20.2.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**20.2.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**20.2.10.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II**- Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.11.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**20.2.12.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.2.13.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a execução consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.2.14.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

**20.2.15.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III. Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**20.2.16.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**20.2.17.** Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização



expressa do secretário municipal competente.

**20.2.18.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A responsabilidade pela a execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

**21.2.** A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento "DIÁRIO DE OBRA".

**21.3.** Ficam designados: a Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal nº 194/2024.

## **22 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**22.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**22.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

**22.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**22.6.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**22.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela



segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## **22. PAGAMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do, no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**22.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**22.2.1.** Processo Licitatório n. \_\_\_/2024 – Concorrência n. \_\_\_/2024

**22.2.2.** Contrato Administrativo: \_\_\_/2024

**22.2.3.** Dados bancários da CONTRATADA.

**22.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**22.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

**a)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n.123/2003;

**b)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal



Nº 1105/2020).

**22.5. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 112/2023.**

**22.6.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**22.7.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**22.8.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.9.** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**22.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo



previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**22.11.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021)

**22.12.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

**22.13.** Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico- financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

**22.14.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

### **23. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**23.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I - Advertência (art. 156, § 2º)**

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**II - Multa de 20%**

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

**III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)**

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).**

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II - Incisos III e IV do item 1:**

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
  - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**23.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**23.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



*prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).*

**23.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**23.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**23.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**23.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;  
II - Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



## **24. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**25.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**25.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**25.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**25.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

**25.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**25.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**25.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**25.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de



qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**25.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**25.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**25.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurar um adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**25.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**25.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br).

## **25. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser solicitados ou protocolados via email [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br) ou presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**25.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**26.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**26.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, o extrato deste edital será divulgado:

**26.4.1.** - Página do Município de IRATI/SC ([www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br));

**26.4.2.** - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

**26.4.3.** - Diário Oficial da União-DOU;

**26.5.** São anexos deste edital:

**I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**II** - Termo de Referência – TR;

**III** - Declaração inexistência de impedimentos;

**IV** - Declaração para LC 123/2006;

**V** - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + art. 45;

**VI** - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa);

**VII** - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social ;

**VIII** – Declaração Unificada;

**IX** – Ficha de apresentação;

**X** – Termo de Credenciamento;

**XI**- Minuta do Contrato Administrativo.

IRATI/SC, 25 de setembro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Dados: 2024.09.26  
13:38:45 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2024 OBRAS/ENGENHARIA

#### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE Nº 09032024-070546 RECEBEU RECURSOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SENDO ASSIM OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS UMA PARTE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC, solicitado pelo prefeito municipal.

A reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, deverá seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, onde serão pavimentados e sinalizados 1.309,45m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), recursos totalmente bancados pela emenda federal e já dispostos no orçamento municipal para 2024 estando disponível em conta bancária.

Espera-se que com esse investimento, possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso as escolas, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como a poeira e acesso as residências, agilizando o transporte de produtos, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, pois é uma rua bem íngreme, isso trará benefício a toda a população, sendo local de acesso ao Loteamento Colina do Sol.

#### **2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

#### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;
- c) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;
- d) Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;
- e) Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
- f) Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;



- g) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- h) Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
- i) Manter na obra somente funcionários registrados;
- j) Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
  - i) ART de Execução;
  - k) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
  - l) Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
  - m) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:
    - i) CAUÇÃO da proposta; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração;
    - ii) Planilha de orçamento, conforme apresentado no projeto, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
    - iii) Cronograma físico financeiro de execução da obra em estrita observância ao cumprimento do prazo apresentado pelo engenheiro projetista, visto que a conclusão deve se dar ainda no exercício de 2024;
    - iv) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado no projeto;

#### **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ENGENHARIA).**

Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado nas Planilhas de Orçamento Discriminadas anexas ao Projeto.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ENGENHARIA).**

- a) Considerando a necessidade apresentada pela Sec. Urbanismo e Serviços Públicos/Administração, o Setor de Engenharia da AMNOROESTE, a partir de solicitação, elaborou projeto atendendo as necessidades apresentadas. Em análise ao projeto, pode ser verificar que a tipologia de obra e os métodos construtivos



adotados são os mais compatíveis com a atividade. Visto que as qualidades do modelo construtivo juntamente com a sua funcionalidade representam a alternativa mais adequada para a execução do objeto.

b) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto foi a de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo uma tipologia considerada padrão para as obras de pavimentação da região, havendo então empresas capacitadas para tal objeto.

c) Por ser uma metodologia amplamente utilizada, tem resultados conhecidos e comprovados, o que mostra que o modelo trará bons resultados para a finalidade que se espera no local.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal) e tem como base outros valores já praticados em outros processos licitatórios da Administração do Município de Irati. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.

b) Conforme planilha do orçamento em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ENGENHARIA).**

a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispendo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.

b) Com relação a manutenção, será necessário realizar limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.

Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

**8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Em se tratando de obra de pavimentação asfáltica, o objeto deverá ser contratado em empreitada global com uma única contratação para a execução do objeto sem parcelamento, tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, orçamento e cronograma em anexo.



**9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ENGENHARIA).**

A tipologia adotada pelo setor responsável pelo projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas, que não são usuais na região e que tem valor mais elevado.

**10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, inclusive com experiência para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais conforme decreto nº 071/2024 e ou seu sucessor.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).**

a) A obra de pavimentação seguirá o traçado original da rua Urbana, sem criação de novos trechos e alterações com relação a vegetação e cursos d'água. Tratando-se de uma obra de melhoria de rua urbana consolidada, não apresenta impacto ambiental local.

b) Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela Empresa Contratada.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

a) Atendendo o disposto no artigo 18, §1º inciso XIII c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, somos de parecer favorável à Pavimentação Asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho, no centro da cidade de Irati/SC, melhorando a trafegabilidade e melhoramentos das vias públicas, facilitando o acesso a comunidade de Colina do Sol às escolas, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como a poeira e acesso as residências, agilizando o transporte de produtos, ampliando o alcance do mercado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e melhorando as condições de trafegabilidade, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação trazendo benefício a toda a população.

Sendo a contratação para a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC), CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Responsável pela elaboração:

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Finanças  
Matricula nº 10014-04

Fabiana Grando  
Engenheira Civil  
CREA/SC-125595-6

Irati/SC, 23 de setembro de 2024.

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

Neuri Meurer  
Prefeito



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**  
**Nº 006/2024**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

I - EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup> (UM MIL, TREZENTOS E NOVE METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II – NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

**b) QUANTITATIVOS:**

I - Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é de 2 meses (sessenta dias corridos), podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente justificado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE Nº 09032024-070546 VEM POR FINALIDADE ESTABELECE AS CONDIÇÕES QUE RECEBERÃO OS USOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC. Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.309,45m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) no valor estimado total de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.**

Com esse investimento, espera-se melhorar a trafegabilidade e as condições da via pública, facilitando o acesso a escolas, hospitais (saúde) e comércios. Isso beneficiará diversos moradores, reduzindo a poeira e melhorando o acesso às residências, além de agilizar o transporte de produtos, ampliar o alcance do mercado e fortalecer o setor agrícola e o comércio local. A pavimentação atual, feita com pedras irregulares e situada em uma subida íngreme, apresenta problemas, como



pedras soltas. Essa melhoria trará benefícios a toda a população, uma vez que a rua dá acesso ao maior loteamento da cidade, que é bastante movimentado.

**e) POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

I- Em se tratando de obras de construção civil, a execução do objeto está sujeita a intempéries e condições adversas, caso a necessidade de prorrogação seja justificada por causas externas a execução do objeto, poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Em 23 de setembro de 2024, foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

**3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A contratação está fundamentada no Estudo técnico preliminar nº 006/2024-OBRAS/ENGENHARIA, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência.

**4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

b) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispendo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.

c) Com relação a manutenção, recomenda-se que sejam realizadas limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.

Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil.

**5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I- A empresa deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA;

III- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;



- IV- Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;
  - V- Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;
  - VI- Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
  - VII- Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;
  - VIII- Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
  - IX- Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
  - X- Manter na obra somente funcionários registrados;
  - XI- Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
    - a) ART de Execução;
  - XII-Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
  - XIII- Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
  - XIV-Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:
    - v) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração em até o dia imediatamente anterior à data de abertura da sessão, se for o caso de depósito bancário deverá ocorrer na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.632-X, em nome do Município de Irati/SC;
    - vi) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
    - vii) Cronograma físico financeiro de execução da obra;
    - viii) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;
  - XV-Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
  - XVI-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**
- a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto constante no processo licitatório, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado,



de modo a estar liberado para utilização e início de atividades. A forma com que o objeto será utilizado após a finalização da obra não é de responsabilidade do setor de engenharia.

- b) A execução dar-se-á de forma indireta, e as medições para pagamento serão de acordo com o cronograma, uma a cada mês, até que se encerra a obra.
- c) O pagamento de cada medição deverá ocorrer em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pelo setor de compras.
- d) Para realizar a medição dos serviços, a empresa deverá solicitar ao setor de engenharia o qual emitirá boletim de medição e estando de acordo com os serviços realizados, autorizará a emissão da nota fiscal e encaminhado ao setor de compras e contabilidade.
- e) O setor de compras e contabilidade deverá realizar as retenções necessárias inclusive a caução a qual ficará depositada em conta específica.
- f) A caução do contrato que corresponde a 5% do valor contratado, o qual deverá ser depositado através de depósito bancário na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.632-X, em nome do Município de Irati/SC, na assinatura do contrato ou em qualquer outra modalidade conforme previsto na lei 14.133/2021, se for o caso de depósito bancário só será liberada a devolução do valor após o recebimento definitivo da obra.

## **7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nas obras e será responsável pela emissão periódica mensal dos relatórios de medições de quantidades executadas.

## **8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. Os pagamentos serão feitos de forma periódica, mediante medições de quantidades executadas elaborado pelo setor de Engenharia do Município, para cada medição serão solicitadas as Certidões Negativas de Débito da empresa, Documento de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado, Relatório fotográfico dos serviços executadas.

## **9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Concorrência de engenharia. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 6, inciso XXXVIII, Alínea a) sendo do tipo menor preço global.
- b) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 1 "e".
- c) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, por meio de concorrência pública.



**10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valores das Tabelas SICRO e SINAPI, base de referência da Caixa Econômica Federal. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço, conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

224/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1706

Aplicações Diretas - R\$ 119.898,47

**12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

a) Trata-se de execução de objeto de Construção Civil, todos os serviços devem ser entregues/executados no local da obra, apresentado em planta de situação e locação.

b) O local exato da execução da obra será na Rua João Beux Sobrinho no trecho compreendido entre as ruas Santina Didoné Grando até a extremidade leste da rua Getúlio Vargas, que já possui a pavimentação com pedra irregulares, conforme projeto anexo.

**13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

a) A garantia da obra é de 5 anos conforme o Art. 618 do Código Civil e art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

b) Deverá ser solicitada garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação.

**Irati, 24 de setembro de 2024.**

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Assessor de Administração e Planejamento**

**NEURI MEURER**  
**Prefeito**



### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O  
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**I** - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II**- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações,



concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024

#### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO V – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

**2.5** Apresentamos nossa proposta para **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, abaixo descritos:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	2.1 EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.		
<b>TOTAL</b>					R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

**I** - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II-** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pelas obras contratadas;

**b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

**c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

**d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

**e)** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO VI**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024

**(NOME DA EMPRESA), (CNPJ)**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- g)** Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- h)** Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i)** Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local , xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IX – FICHA DE APRESENTAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 007/2024**, instaurado pelo Município de IRATI, para representar a empresa \_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



**ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 002/2024 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. NEURI MEURER, portador do CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no RG e CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 128/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 007/2024, homologado em XX/XX/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

2.6 O objeto deste contrato é **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA LICITANTE VENCEDOR**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 128/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 007/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta vencedora XXXXXXXXXX, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE		



		IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.		
TOTAL				R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.3.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.



**6.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. 128/2024 – Concorrência n. 007/2024
- Contrato Administrativo: \_\_\_\_\_/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

**6.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93):
  - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
  - Certidão Negativa da Fazenda Federal
  - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
  - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

**6.5.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A vigência do contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2024 á \_\_\_/\_\_\_/2024.

**7.1.1.** Os prazos do contrato e da execução do objeto deverão obedecer ao cronograma global do projeto anexo, ou seja, será de até 2 meses (60 dias corridos), obedecendo o cronograma físico-financeiro, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**7.1.2.** O CONTRATADO deverá apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do



Município, quando do recebimento da ordem de serviço, ART/RRT de execução da obra, conforme orientação exposta no orçamento e memorial descritivo.

**7.1.3.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de IRATI/SC, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FONTE DO RECURSO**

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios  
224/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1706

Aplicações Diretas - R\$ 119.898,47

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).

**10.2.** O licitante vencedor que não solicitou a devolução da garantia de habilitação, poderá complementar a garantia contratual totalizando os 5% do valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.632-X Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidades.



**10.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100).

**10.4.1.** O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de IRATI/SC.

**10.5.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.

**10.5.1.** A garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

**11.1.** São obrigações do Contratado:

- a. Agir de modo idôneo.
- b. Cumprir todos os termos do edital.
- c. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- d. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.
- e. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- f. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante toda a execução da obra, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme item 15.4, sub item III, alínea b) do Edital.
- g. O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- h. A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.



- i. O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.
- j. A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.
- k. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.
- l. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- m. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- n. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.
- o. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização dessa obra se dará através da Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal 194/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos



causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**13.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados



– ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua



transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



**15.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de IRATI/SC ([www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br));

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Diário Oficial da União - DOU

IRATI/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Neuri Meurer  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Chave e-Sfinge:

Processo Licitatório Nº 128/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRA E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO  
ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO  
BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS  
RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE  
LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE  
IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM  
1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL,  
PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,  
TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE  
ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 11/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 11/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço  
e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias  
úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das  
13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo  
site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:  
licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**



**PARECER JURÍDICO FASE INTERNA**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 128/2024**

**PROCESSO Nº 128/2024**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024.**

**OBJETO** – Empreitada global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho (trecho compreendido entre as Ruas Santana Didoné Grando até a extremidade leste da Rua Getúlio Vargas) na cidade de Irati/SC, no centro da cidade de Irati/SC, com 1.309,45m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial, planilhas, ART e Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisitos do Edital, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência para obras e serviços de engenharia, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação asfáltica no município, com valor estimado em R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e do contrato elaborado, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Análise da possibilidade de contratação, através da modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia, com fundamento no Artigo 6º, inciso XXXVIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Veio a esta assessoria jurídica o edital e anexos, com o fito de serem submetidos à análise jurídica para apreciação de sua legalidade, sendo os mais relevantes para a presente apreciação jurídica os seguintes documentos: a) O Edital e seus anexos, inclusive o contrato administrativo; b) O Estudo Técnico preliminar; c) O Termo de Referência.

É o relatório.

**DA ANÁLISE**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Como se pode ver do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

De análise do documento acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, planilha de orçamento discriminado juntamente com o projeto, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”



Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, fiscalização, entre outros, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. O artigo 28 da Lei 14.133/2021 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

**II - concorrência;**

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No instrumento convocatório o objeto a ser licitado é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação asfáltica no município, com valor estimado em R\$ 119.898,47 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), do tipo menor preço global.

Portanto, no caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de obras e serviços comuns de engenharia, o que viabiliza a adoção da concorrência como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos que merecem destaque, quais sejam: o estudo técnico preliminar - ETP, Termo de Referência – TR e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência para obras e serviços de engenharia, em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de obras e serviços comuns de engenharia, atendendo o disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Já, a minuta do contrato prevê as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Feita a análise formal acima, ante a minuta do edital de licitação, bem como ante a minuta do contrato, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Outrossim, há previsão no Edital e no Contrato, que a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Irati, SC, 25 de setembro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa



### Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 25602FBE10753EAAE8CFD01E3ABA59492C9004AE	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 26/09/2024 13:56
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Bêtha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Titular D Unidade
CC7/2024	3 - Concorrência	2 - Obras e Serviços de	2 - Pavimentac...	1 - Menor Preço	3 - Preço Global	EMPREITADA GLOBAL	119.898,47	11/10/2024	NEURI MFURER	460.339.639-20	licitacao@i



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chave e-Sfinge:**

25602FBE10753EABE8CFD01E3ABA59492C9004AE

Processo Licitatório Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 11/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 11/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI Dados: 2024.09.26  
MEURER-46033963920 14:00:41 -03'00'

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC  
Nesta data: 26/09/2024  
Publicação Nº 100/2024  
*Edilson Krugg*  
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024. Origem: Processo nº 090/2024 - Concorrência Pública nº 012/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. Objeto: Aditar o valor do contrato que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a restauração do pavimento asfáltico da continuação das Ruas Nilton Olegário Schmitz, Pedro Gerônimo Guesser e Antônio José Zimmermann, no Município de Antônio Carlos, por meio de recursos próprios e da Transferência Especial da União - Daniela Reinher - nº 202443390001. Valor Inicial: R\$ 380.000,00. Aditamento: R\$ 30.000,75. Valor Final: R\$ 410.000,75. Geraldo Pauli Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - FMAS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - FMAS

O Município de Balneário Piçarras, por meio do Fundo Municipal de Educação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, futura aquisição de alimentos secos, laticínios, carnes de frango, suína e peixe, além de outros produtos alimentícios, para o consumo das crianças e dos adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional "Refúgio" do Município de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Adjudicatária: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - CNPJ 16.858.182/0001-76; ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 46.985.752/0001-50; ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ 81.825.952/0001-46 - Registrado no TCE com a chave: BFED76FF2C885EBA32109EA25695BE04F38EB56.

Balneário Piçarras-SC, 26 de setembro de 2024.  
TIAGO MACIEL BALT  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo 28 do Convênio nº 004/2015. Conveniada: Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Regional de Biguaçu. CNPJ/CPF 83.506.030/00017-69. Modalidade Concorrência nº 53/2014. Objeto: Repasse da assistência financeira, Portaria GM/MS 3.113 de 22 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde. Valor: R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha em anexo), referente ao mês de agosto de 2024. O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União. Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela CONVENENTE, deverá a CONVENIADA realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores. Data da assinatura: 05/09/2024. Entidade: Município De Biguaçu

Aditivo 29 do Convênio nº 004/2015. Conveniada: Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Regional de Biguaçu. CNPJ/CPF 83.506.030/00017-69. Modalidade Concorrência nº 53/2014. Objeto: CONSIDERANDO a Deliberação 744/CIB/2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina. Tendo em vista o repasse variável do Governo do Estado de Santa Catarina ao Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu, para o Encontro de Contas de Cirurgias Eletivas relativo à competência de junho de 2024, realizará a CONVENENTE o repasse na importância de R\$ 266.447,34 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 11/09/2024. Entidade: Município De Biguaçu. Biguaçu, 17 de setembro de 2024. SALMIR DA SILVA. PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - FME

Licitação Exclusiva ME/EPP. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE DANÇA QUE SERÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA CIDADE DE CAMBORIÚ. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialá às 13:00 horas do dia 11/10/2024.

Camboriú, 25 de setembro de 2024.  
SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - FME

## LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, TÚNEL INFANTIL, PARA ATENDER OS CEIS, (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Regime Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialá às 13:00h do dia 10/10/2024.

Camboriú, 26 de setembro de 2024.  
SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

## EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 55/2024

Extrato de Contrato PMG 055/2024. Processo Licitatório PMG nº 071/2024 Modalidade: Concorrência Tipo de julgamento: Menor Preço Global Contratada: GK CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 47.918.205/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, AO LONGO DA RUA ANTÔNIO LADISLAU DE ARAÚJO, PERFAZENDO UMA ÁREA ESTIMADA DE 2.000 M², conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo, ART e projeto em anexo. Emenda Parlamentar Federal - Proposta 09032024-074477. GARUVA, 9 de setembro de 2024. Rodrigo Adriany David Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/FMS/2024

OBJETO: Registrar preço para aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos com aplicação de recurso federal objetivando a estruturação do serviço odontológico público da secretaria municipal de saúde de Içara/SC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. CONTRATADO:MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 20.785,50. CONTRATADO: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, VALOR DA DESPESA: R\$ 9.375,85. CONTRATADO: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00. CONTRATADO: EQUIPSUL COM E ASSIST TECNICA DE EQUIPAMENTOS A AS VALOR DA DESPESA: R\$ 3.428,00. CONTRATADO: ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 86.579,00. CONTRATADO: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, VALOR DA DESPESA: R\$ 13.270,96. CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR DA DESPESA: R\$ 6.732,00. CONTRATADO: V.L. FUZETI - COMERCIAL, VALOR DA DESPESA: R\$ 10.450,00. Vigência: 12 (doze) meses. HOMOLOGADO: 25/09/2024.

IÇARA - SC, 25 de setembro de 2024.  
DALVANIA CARDOSO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

Processo Administrativo nº 128/2024; Menor Preço Global. Tipo: Empreitada Global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho, (Trecho compreendido entre as Ruas Santana Didone Grandó até a extremidade leste da Rua Getúlio Vargas) na cidade de Irati/SC no Centro da Cidade de Irati/SC com 1.309,45m², conforme Projeto, Memorial, Planilhas, ART e estudo técnico preliminar. Termo de Referência e requisitos do edital, de acordo com a Lei 14.133/2021. Data e hora para apresentação de propostas: 11 de outubro de 2024, às 09h30min. Data e hora da sessão pública: 11 de outubro de 2024, às 09h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.  
NEURI MEURER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao Edital nº 226/2020 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide HABILITAR a empresa Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda. para os itens constantes no Parecer Técnico SEI nº 0022317001 e INABILITAR a empresa Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda. por deixar de atender às condições de participação no presente processo. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 25 de setembro de 2024.  
SABINE JACKELINNE LEGUIZAMON  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 663/2023. CONTRATANTE: Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento. CONTRATADA: Consórcio Nova Engevix - Azimute, inscrita no CNPJ nº 50.656.440/0001-70. OBJETO: O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 17 (dezesete) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/06/2026, a contar de 03/01/2025 e o prazo de execução em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/11/2025, a contar de 20/09/2024. Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0022542183; anuência SEI nº 0022540226; cronograma físico-financeiro SEI nº 0022541903 e; Parecer Jurídico SEI nº 0022865494 - PGM.UAD. Ricardo Mafra Secretário Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 24 de setembro de 2024.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 188/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90188/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Item 3 - R\$ 238,00 e Item 6 - R\$ 234,90; INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Item 4 - R\$ 234,90; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 5 - R\$ 380,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 1 - R\$ 490,00 e Item 2 - R\$ 509,00; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Item 7 - R\$ 5,80 e Item 9 - R\$ 44,00. Restou FRACASSADA o Item 8.

Joinville-SC, 24 de setembro de 2024.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

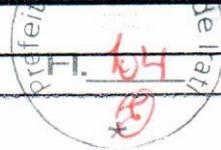
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 414/2024, para o fornecimento continuado visando a Aquisição de Fitas para o Protocolo de Manchester e Pulseiras de Identificação, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Innova Bidding Ltda, item 1, R\$ 0,11; item 2, R\$ 0,11; item 3, R\$ 0,11; item 4, R\$ 0,11; item 5, R\$ 0,11. Karilla Comercio de Produtos e Servicos para Informatica Ltda, item 5, R\$ 0,12; item 7, R\$ 0,12; item 8, R\$ 0,12.

Joinville/SC, 24 de setembro de 2024.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva



**Irati****PREFEITURA****AVISO PROCESSO Nº128/2024 CONCORÊNCIA PRESENCIAL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº007/2024- EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS**

Publicação Nº 6462919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25602FBE10753EAE8CFD01E3ABA59492C9004AE

**AVISO DE LICITAÇÃO****Chave e-Sfinge:**

25602FBE10753EAE8CFD01E3ABA59492C9004AE

Processo Licitatório Nº 128/2024

CONCORÊNCIA PRESENCIAL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 11/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 11/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**NEURI Dados: 2024.09.26  
MEURER:46033963920 14:00:41 -03'00'

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Chave e-Sfinge:

25602FBE10753EAEE8CFD01E3ABA59492C9004AE

Processo Licitatório Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 11/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 11/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI Dados: 2024.09.26  
MEURER-46033963920 14:00:41 -03'00'





Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

## Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: 9564D4C0B496792C7E039E743522F61C487B4B89	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 27/09/2024 15:37
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veiculo Da Comunicação
CC7/2024	26/09/2024	1	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO
CC7/2024	27/09/2024	3	5 - Diário Oficial da União	DOU
CC7/2024	27/09/2024	2	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM SC
CC7/2024	27/09/2024	4	3 - Jornal de Circulação Regional	JORNAL DIARIO AVERDADE

Primeira Anterior 1 Próxima Última



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIA ASFALTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.539.605/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:11:06 do dia 11/10/2024 , com validade até o dia 10/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RPiLJVtgORh1KsMHW6Zo

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

PP 4

guy

WAT



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCELO INVERNIZZI**

CPF/CNPJ: **083.679.009-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:11:35 do dia 11/10/2024 , com validade até o dia 10/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AgAZxkIZzPwJB0tGnRal

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

PP #

guso

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 7/2024 - CC

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Objeto: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Fornecedor: VIA ASFALTOS LTDA  
Endereço: COL COLONIA BACIA, S/N, \*\*\*\*\*  
Cidade: Cordilheira Alta - SC  
CGC/MF: 49.539.605/0001-44

Código: 2123

Inscrição Estadual:

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:55** horas do dia **11** de **Outubro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*Poliana Peruzzo*

Assinatura do Responsável

*PP* *A* *Plus*

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.539.605/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIA ASFALTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA ASFALTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>COL COLONIA BACIA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 8824-8813</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **13:36:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*PP* *7*

*9*  
*[assinatura]*

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECÓ, SC, CEP 89810445, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VIA ASFALTOS LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfd4zFt0JabS0m-9q2-Kg&chave2=Ug8cwwsph\_cKcJ5CvU1TA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901-MARCELO INVERNIZZI

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais), dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO INVERNIZZI	750000	R\$ 750.000,00	100 %
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCELO INVERNIZZI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO FORO**

Cláusula Nona – A parte elege o foro CHAPECO (SC) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CHAPECO (SC), 3 de fevereiro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



231401019



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VIA ASFALTOS LTDA
PROTOCOLO	231401019 - 09/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207585533  
CNPJ 49.539.605/0001-44  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023  
SOB N: 42207585533

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 09/02/2023 às 14:29:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

*M* *g*

*Pro*

09/02/2023

*[Signature]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: MARCELO INVERNIZZI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5838619 SSP SC

CPF: 083.679.009-01 DATA NASCIMENTO: 13/08/1992

FILIAÇÃO: ADEMILSON INVERNIZZI  
NILCE ALBERTI INVERNIZZI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05247860750 VALIDADE: 01/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Invernizzi*

LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 81961402105 SC162617720

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2242178391

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*97* *A*

*97*

*97*





### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

Pela presente, credenciamos o Sr. Thiago Felipe Soares Dutra, portador da Cédula de identidade nº 9.467.988-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.084.909-88, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 007/2024, instaurado pelo Município de IRATI, para representar a empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:40:24 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

88 4

889

889

# VIA ASFALTOS

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:44:14 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5aaef09b-cf0e-41c2-a1bf-651d74a31946**

Esta Certidão foi emitida em 08/10/2024, às 10:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

87

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA



12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-4ad400c3-584d-4c94-9549-5e32698fcd70**

Esta Certidão foi emitida em 08/10/2024, às 10:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

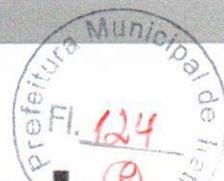
88 4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/10/2024 9:58:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394640**

Proposta: **4826276**

Controle Interno (Código Controle): **210314315**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394640**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51 Rua João Beux Sobrinho, 385, Irati - SC

### DADOS DO TOMADOR: VIA ASFALTOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.539.605/0001-44 COLO COLONIA BACIA S/N, INTERIOR - CEP: 89.819-000 - CORDILHEIRA ALTA - SC

### DADOS DA CORRETORA:

000002.3.214255-6 **MADRUGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394640**  
 Proposta: **4826276**  
 Controle Interno (Código Controle): **210314315**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394640**



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 1.198,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.198,99	11/10/2024	11/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 1.198,99	11/10/2024	11/12/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/10/2024	22998643	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Handwritten initials/signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**APÓLICE DIGITAL**

Handwritten signature in blue ink.



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394640**  
Proposta: **4826276**  
Controle Interno (Código Controle): **210314315**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394640**

**junto**  
SEGUROS



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Concorrência Presencial 007/2024 P.A 128/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

AA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394640  
Proposta: 4826276  
Controle Interno (Código Controle): 210314315  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394640

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

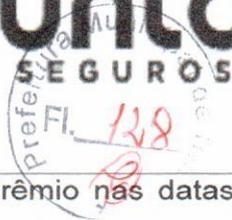
#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394640  
Proposta: 4826276  
Controle Interno (Código Controle): 210314315  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394640

**junto**  
SEGUROS



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

27 4



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394640  
Proposta: 4826276  
Controle Interno (Código Controle): 210314315  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394640

**junto**  
SEGUROS



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**

87 A

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394640  
Proposta: 4826276  
Controle Interno (Código Controle): 210314315  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394640

**junto**  
SEGUROS

prefeitura  
Fl. 130

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

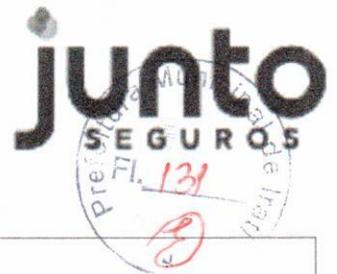
## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e

*M* *A*



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394640**  
Proposta: **4826276**  
Controle Interno (Código Controle): **210314315**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394640**



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

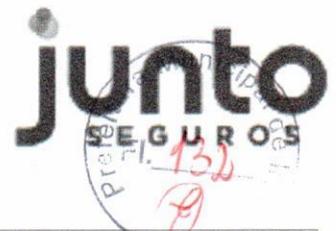
13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394640  
Proposta: 4826276  
Controle Interno (Código Controle): 210314315  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394640



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ENVELOPE N. 01

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N. 007/2024

PROPONENTE: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

TELEFONE: 49 9 3300 3477

E-MAIL: [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)

*Handwritten signature*



VIA ASFALTOS

# VIA ASFALTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024  
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024  
 VIA ASFALTOS LTDA  
 CNPJ nº: 49.539.605/0001-44

MUNICÍPIO: IRATI - SC  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO ENTRE A RUA SANTINA DIDONÉ GRANDÓ E RUA GETULIO VARGAS  
 LOCAL: 1.309,45M²  
 SINAPI REFERÊNCIA: 07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALORES (R\$)		REFERÊNCIA SINAPI
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,50	M2	392,66	981,65	103689
				<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>	<b>981,65</b>	
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES					
2.1	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO PIPA	1.309,45	M2	3,13	4.098,58	COMP 01
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.309,45	M2	4,21	5.512,78	COMP 02
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 3,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	39,30	M3	1.528,05	60.052,36	95996
2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	652,15	M2	4,21	2.745,55	COMP 02
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	19,60	M3	1.770,36	34.699,06	95995
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.767,00	M3xKM	3,08	5.442,36	95875
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.767,00	M3xKM	1,21	2.138,07	93590
				<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>	<b>114.688,76</b>	
3.0	SINALIZAÇÃO					
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	58,00	M2	35,04	2.032,32	102509
3.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A-32b, PARA FAIXA DE PEDESTRES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	3,00	UND	413,28	1.239,84	COMP 03
				<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>	<b>3.272,16</b>	
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.309,45	M2	0,73	955,90	COMP 04
				<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>	<b>955,90</b>	
				<b>TOTAL DO ORÇAMENTO R\$</b>	<b>119.898,47</b>	

O Presente Orçamento Importa em **R\$ 119.898,47** (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Otto Reais e Sete Centavos).

Cordilheira Alta 07 de Outubro de 2024

gov.br  
 Documento assinado digitalmente  
 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
 Data: 07/10/2024 16:06:37-0300  
 Verifique em <https://validar.rh.gov.br>

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA-SC 168/098-9



MARCELO  
 INVERNIZZI  
 CPF 083.679.009-01  
 MARCELO INVERNIZZI  
 VIA ASFALTOS LTDA  
 CNPJ 49.539.605/0001-44

Handwritten signatures and initials: M, D, and a large signature.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ nº: 49.539.605/0001-44

MUNICÍPIO: IRATI - SC  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA JOÃO BEUX  
 LOCAL: ENTRE A RUA SANTINA DIDONÉ GRANDÓ E RUA GETULIO VARGAS  
 ÁREA: 1.309,45M²

SINAPI REFERÊNCIA: 07/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR						
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	981,65	0,82	100,00	981,65					
2,0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS	114.688,76	95,65	50,00	57.344,38	50,00	57.344,38			
3,0	SINALIZAÇÃO	3.272,16	2,73			100,00	3.272,16			
4,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	955,90	0,80			100,00	955,90			
TOTAL MÊS		119.898,47	100,00	48,65	58.326,03	51,35	61.572,44	0,00	0,00	
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>119.898,47</b>	<b>100,00</b>	<b>48,65</b>	<b>58.326,03</b>	<b>100,00</b>	<b>119.898,47</b>	<b>100,00</b>	<b>119.898,47</b>	

Cordilheira Alta 07 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
 Data: 07/10/2024 16:06:37 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA-SC 168/098-9

*Thiago Soares Dutra*

Atividade de firma digital por  
 MARCELO INVERNIZZI 08367900901 Data: 07/10/2024 10:07:44 -03:00  
 MARCELO INVERNIZZI CPF 083.679.009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
 CNPJ 49.539.605/0001-44

*Fl. 135*

*[Handwritten signature]*





**PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

NOME DA EMPRESA: VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 49.539.605/0001-44
ENDEREÇO: COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000

Apresentamos nossa proposta para **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI14.133/2021, abaixo descritos:**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	2.1 EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.	R\$ 119.898,47	R\$ 119.898,47
<b>TOTAL</b>					R\$ 119.898,47

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 119.898,47 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

A empresa :

RAZÃO SOCIAL: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262437104

REPRESENTANTE: MARCELO INVERNIZZI

CPF: 083.679.009-01

RG: 5838619

ENDEREÇO: COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000

TELEFONE e E-MAIL: 49 9 33003477 , [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do brasil/001 AGÊNCIA: 3542-4 CONTA CORRENTE: 39030-5, DECLARA:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade

**VIA ASFALTOS LTDA**

**CNPJ 49.539.605/0001-44**



# VIA ASFALTOS

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II-** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:45:58 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal) CPF 083679009-01

Documento assinado digitalmente  
 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
Data: 07/10/2024 16:06:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAFO FELIPE SOARES DUTRA (Responsável Técnico) CPF 072084909-88

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

## Quadro de Composição do BDI

**PROPONENTE / TOMADOR**  
VIA ASFALTOS LTDA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,40%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cordilheira Alta 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:083679009  
01  
MARCELO INVERNIZZI CPF 83.679.009-01

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:48:59 -03'00'

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

PP

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 7/2024 - CC

Processo Administrativo: FI. 133 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 11 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 128/2024, Licitação nº 7/2024 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE A TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE NO CREDENCIAMENTO ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ABERTURADO ENVELOPE DA PROPOSTA, A QUAL FOI NO VALOR DE R\$119.898,47, PASSANDO PARA FASE DE LANCES, SOLICITADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO A POSSIBILIDADE DE MELHORAMENTO DA SUA PROPOSTA ONDE POR PARTE DA EMPRESA OPTOU POR MANTER O VALOR DE SUA PROPOSTA ININAL CONFORME SEGUE ABAIXO:

**Participante:** 2123 - VIA ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	119.898,47	119.898,47
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							119.898,47
<b>Total Geral -----&gt;</b>							119.898,47

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 11 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 7/2024 - CC**

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 2/2



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

..... - Representante

ENVELOPE N. 02

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 007/2024

PROPONENTE: VIA ASFALTOS LTDA

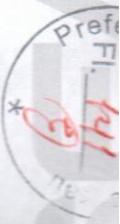
CNPJ: 49.539.605/0001-44

TELEFONE: 49 9 3300 3477

E-MAIL: [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signatures in blue ink]*



VIA ASFALTOS



## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:41:02 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Via Asfaltos Ltda  
Número de registro: 201100-2  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/06/2023  
CNPJ: 49.539.605/0001-44

Endereço de contrato:

Rua Colonia Bacia, sn  
CEP: 89819-000  
Telefone: (49) 9 8824-8813

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior  
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 09/02/2023

Capital social atual: R\$750.000,00 - (setecentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; fabricação de asfalto; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 168098-9

RNP: 1713524724

Nome: Thiago Felipe Soares Dutra

Pedido para anotação: 14/06/2023

Data de validade: 01/06/2027

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes: possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da resolucao do confea n 18/1973, resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/06/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 13:15:06, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: fbd18d9-411e-4a62-a1c1-81e7520a35d0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC



CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Via Asfaltos Ltda  
Número de registro: 201100-2  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/06/2023  
CNPJ: 49.539.605/0001-44

**Endereço de contrato:**

Rua Colonia Bacia, sn  
CEP: 89819-000  
Telefone: (49) 9 8824-8813

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 0  
Capital social atual: R\$750.000,00 - (setecentos e cinquenta mil reais)  
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Data da certificação: 09/02/2023

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; fabricação de asfalto; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Registro: 168098-9  
Nome: Thiago Felipe Soares Dutra  
Pedido para anotação: 14/06/2023

RNP: 1713524724

Data de validade: 01/06/2027

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1993 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes: possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1993 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/06/2023

Órgão: Não Informado

Situação: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 19/08/2024 09:22:37, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 44520fe0-a01f-4a26-a511-36fd3b2ea644



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

CPF: 072.084.909-88

Visto no CREA-SC: 168098-9

Registro nacional: 1713524724

Data do Visto: 13/09/2019

Registro no CREA-PR: 140984/D

Data do registro: 21/08/2014

2. Formações

Data: 15/08/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecn. do Paraná

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes:possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 13:14:00 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: d6a86c3a-4591-4bcb-abb7-6defc8b3f2a7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

CPF: 072.084.909-88

Visto no CREA-SC: 168098-9

Registro nacional: 1713524724

Data do Visto: 13/09/2019

Registro no CREA-PR: 140984/D

Data do registro: 21/08/2014

– 2. Formações

Data: 15/08/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecn. do Paraná

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes:possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 17/08/2024 19:12:36 válida até 31/03/2025.



# CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VIA ASFALTOS LTDA com sede à COLONIA COLONIA BACIA S/N CEP 89819-000, CORDILHEIRA ALTA-SC, inscrita no C.N.P.J. n.º 49539605/0001-44 representada nesta ocasião por seu sócio: MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n.º 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n.º 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECÓ, SC, CEP 89810445, BRASIL, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) THIAGO FELIPE SOARES DUTRA, brasileiro, R.G. n.º 9.467.988-5 C.P.F. n.º 072.084.909-88, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR n.º 140984/D e Registro no Crea-SC sob o n.º168098-9, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por 04 anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 03 horas diárias (15 semanais), sendo estas das 13:00h as 16:00h de segunda a sexta-feira;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7920,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó-SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

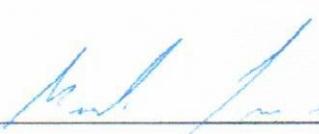
Chapecó, 01 de Junho de 2023.

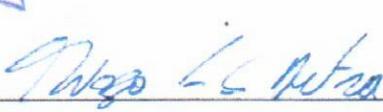
Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCELO INVERNIZZI  
Data: 04/10/2023 18:52:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
Data: 04/10/2023 18:55:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tabelionato de Notas  
de Pinhalzinho - SC

TABELIONATO DE NOTAS  
OBS: Ato de Reconhecimento  
ou Autenticação no verso.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO**

**ELONY LOURDES KEHL - Oficial**

Avenida Brasília nº 1203 | Centro | CEP: 89870-000

Tel: WhatsApp: (49) 3326-1048 | E-mail: notario@cartoriopz.com.br

REC. N.º 869806 - Reconheço a(s) assinatura(s) por **AUTÊNTICA** de (1) **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
Pinhalzinho/SC, 09 de junho de 2023

**GUILHERME SILVEIRA DALL'AGNESE** - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,23 FRJ R\$ 0,96, ISS R\$ 0,13 -- Total R\$ 5,32

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GUV24654-66M4

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**Estado de Santa Catarina**  
distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN**

**ROSÂNIO ANTUNES DE MELO** - Escrivão de Paz

Rua Arvelino Dias (Rodovia SC 480, Km 09), s/n, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89816-102 - (49) 3328-6648 - [escrivaniamb@hotmail.com](mailto:escrivaniamb@hotmail.com)

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou  
**MARCELO INVERNIZZI**, (GUA43709-JR09) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de Firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,17 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,36 | Recibo nº 80876.

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Chapecó, 09 de junho de 2023

**FELIPE DALL'AGNESE** - Escrevente



*Handwritten signature*

*Handwritten signature and date*



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;

h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:42:14 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**DECLARAÇÃO de Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Possuir como equipe técnica o Sr. Thiago Felipe Soares Dutra, Engenheiro Civil portador do CPF 072.084.909-88 sendo ele apto a realizar os trabalhos previstos.

b) Possuir instalações, aparelhos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:42:47 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:43:22 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252024163361**  
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400099870, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163361  
22/07/2024, 09:40:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso c  
vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/validacao\\_certificacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/validacao_certificacao_acervo.php),  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protótipo nº 72400099870  
CAT nº 252024163361 de 22/07/2024, página 2 de 3



*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ  
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.  
CEP: 89760-000 - ITÁ - SC  
E-mail: [ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) - site: [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VIA ASFALTOS LTDA**, CNPJ: 49.539.605/0001-44, sediada na **COLONIA BACIA S/N, CORDILHEIRA ALTA-SC**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina sob o número **201100-2**, realiza a **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, na estrada ITÁ 020, do km 0 (zero) ao km 2050 (dois mil e cinquenta) localizado na Linha Fátima, interior do município de Itá-SC**, cujo às seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se parcialmente concluídas até a presente data.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Contratante: MUNICÍPIO DE ITÁ CNPJ: 83.024.240/0001-53  
Contrato nº 105/2023

Responsável técnico pelos serviços executados:  
THIAGO FELIPE SOARES DUTRA / CREA-SC 168098-9  
ART nº 9097266-5 substituindo a ART nº 8879685-4

Período de execução: 25 de Julho de 2023 à 31 de Janeiro de 2024.

Endereço da obra ou serviço técnico: Est. Itá 020, Linha Fátima, Interior, Itá-SC CEP 89760-000.

### Atividades Executadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA
1	Pavimentação Asfáltica	m <sup>2</sup>	14.802,80	14.802,80
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m <sup>3</sup>	2.270,40	2.270,40
3	Transporte Rodoviário de Carga	t.km	285.888,54	285.888,54
4	Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	8.705,16	8.705,16
5	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	20.822,16	20.822,16
6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.860,59	1.860,59
7	Caixa coletora	Unid.	1	1
8	Boca de lobo e/ou bueiro	Unid.	18	18
9	Sarjeta	m	2010,60	2010,60

ASSINADO DIGITALMENTE

FRANCIELE DALL BELLO

A conferência com o documento pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Franciele Dall Bello  
Eng Civil - CREA/SC 104932-4  
Prefeitura Municipal de Itá - SC



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252024163357**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
 Registro.....: PR S3 168098-9  
 C.P.F.....: 072.084.909-88  
 Data Nasc.....: 20/12/1990  
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
 DIPLOMADO EM 15/08/2014 PELO(A)  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E  
 CURITIBA - PR

**•ART 9386738-7**

Empresa.....: VIA ASFALTOS LTDA  
 Proprietário.: MUNICIPIO DE QUILOMBO  
 Endereço Obra: RUA REGINA SPONCHIADO SN  
 Bairro.....: CENTRO  
 89850 - QUILOMBO - SC  
 Registrada em: 19/07/2024 Baixada em.. 21/07/2024  
 Período (Previsto) - Início: 15/04/2024 Término.....: 15/10/2024  
 Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9243167-3  
 Profissional: 168098-9 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO ASFALTICA**

Dimensão do Trabalho ...: 2.240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**PINTURA DE LIGACAO**

Dimensão do Trabalho ...: 2.240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL**

Dimensão do Trabalho ...: 124,46 METRO(S) QUADRADO(S)

**EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NA RUA REGINA SPONCHIADO**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400099863, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163357  
22/07/2024,09:27:09

Registro realizado eletronicamente. Para obter acesso ao código QR impresso na CAT, vinculado ou direcionamento no site: [www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 22/07/2024, página 1 de 3  
 CAT nº 252024163357





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024163357

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente. Para ter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 22/07/2024, página 2 de 3  
CAT nº 252024163357 de 22/07/2024, página 2 de 3



*Handwritten signatures and initials in blue ink*



*Handwritten signature in blue ink*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 49.539.605/0001-44**, sediada na **COLONIA BACIA S/N, CORDILHEIRA ALTA-SC**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina sob o número **201100-2**, realizou a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REGINA SPONCHIADO, CENTRO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART, DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 010/2024, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, cujo às seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se concluídas na presente data.

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC** CNPJ: 83.021.865/0001-61  
Contrato nº 077/2024

Responsável técnico pelos serviços executados:

**THIAGO FELIPE SOARES DUTRA / CREA-SC 168098-9**

ART nº **9243167-3** substituída pela ART nº **9386738-7**

Período de execução: 15 de Abril de 2023 à 11 de Junho de 2024.

Endereço da obra ou serviço técnico: **RUA REGINA SPONCHIADO, QUILOMBO-SC, CEP 89850-000.**

#### Atividades Executadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1	Pavimentação Asfáltica	m <sup>2</sup>	2240,00
2	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	2240,00
3	Sinalização Viária Horizontal	m <sup>2</sup>	124,46

Quilombo, 19 de Junho de 2024.

ANGELICA MARIA  
ANDREOLLA:093292  
80994

Assinado de forma digital por  
ANGELICA MARIA  
ANDREOLLA:09329280994  
Dados: 2024.07.19 15:32:12 -03'00'

ANGELICA MARIA ANDREOLLA  
Engenheira Civil - CREA-SC 171408-9  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC

Registro realizado eletronicamente. Para acessar o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao_acervo.php), informando o número da Carteira de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 19/06/2024, protocolo nº 72400099863 CAT nº 252024:163357 de 22/07/2024, página 3 de 3



FONE: (41) 3246-3242



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>49539605000144</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>262437104</b>		NOME EMPRESARIAL <b>VIA ASFALTOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA ASFALTOS</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 26/07/2023</b> <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/07/2023</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>COLONIA BACIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>49 88248813</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 26/07/2023</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **24/05/2024 09:01:50** (data e hora de Brasília).



Espelho do cadastro mobiliário



Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 1397 Nome : VIA ASFALTOS LTDA  
Cpf/Cnpj : 49.539.605/0001-44 RG/Insc. :  
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Porte Empresa : MICROEMPRESA  
Cód. Prop. : 11721 Contador : - Início Atividades : 09/02/2023  
Nat. Jurídica : Sociedade Empresária Limitada

Telefone : E-mail : Cód. Imob :1397

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	COLONIA BACIA	S/N	INTERIOR	89819000	Cordilheira Alta
Correspondência :	COLONIA BACIA	S/N	INTERIOR	89819000	Cordilheira Alta

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Demais Atividades (CNAE):

- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Atividade Principal (Lista de Serviços):

721 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros

Demais Atividades (Lista de serviços):

- 1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Sócios

Nome	Situação
MARCELO INVERNIZZI	Ativo

Informações Adicionais

Isento T.A.S.:

Isento T.L.L.:

Isento ISSQN:

Incidência T.A.S.:

Incidência T.L.L.:

Incidência ISSQN:

Zona Tributária: 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIA ASFALTOS LTDA**  
CNPJ: **49.539.605/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:17 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2024.  
Código de controle da certidão: **76B6.D39B.564B.750E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 49.539.605/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140287472508  
Data de emissão: 13/09/2024 09:10:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

87

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 13/09/2024 09:32:18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Data: 10/06/2024 14h29min

Número	Validade
886	07/12/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social  
 VIA ASFALTOS LTDA CNPJ: 49539605000144

Aviso  
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem  
 Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição  
 Contribuinte: 11721 - VIA ASFALTOS LTDA  
 Endereço: Linha COLONIA BACIA - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle  
 CWKN2Q6FQXPWTTTF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 10 de Junho de 2024

Celso Tozzo, 27 - Centro  
 Cordilheira Alta (SC) - CEP: 89819000 - Fone:4933589100



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.539.605/0001-44  
**Razão Social:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Endereço:** - OUTRO LINHA COLONIA BACIA 1 - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2024 a 25/10/2024

**Certificação Número:** 2024092608416064215946

Informação obtida em 04/10/2024 11:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Certidão nº: 64614087/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:58:17

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.539.605/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VIA ASFALTOS LTDA  
Período da Escrituração: 09/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.539.605/0001-44  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIA ASFALTOS LTDA
NIRE	42207585533
CNPJ	49.539.605/0001-44
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Diario
Município	CORDILHEIRA ALTA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	952

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIA ASFALTOS LTDA
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	952
Data de início	09/02/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIA ASFALTOS LTDA  
Período da Escrituração: 09/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.539.605/0001-44  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.852.457,08
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 301.932,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 301.932,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 330.740,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.852.457,08
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 109.707,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 99.750,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 99.750,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.956,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 7.529,45
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.427,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.742.749,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 09/02/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 49.539.605/0001-44  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.709.636,09
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 486.685,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.222.950,38
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (407.469,66)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (241.605,66)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (165.864,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (309.416,86)
(-) COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (32.661,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (32.661,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (98.401,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (98.401,23)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (149.546,63)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (149.546,63)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



*(Handwritten signatures and marks)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42207585533	<b>CNPJ</b> 49.539.605/0001-44
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VIA ASFALTOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 09/02/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	73260282904	JUNIOR ANTONIO BARATTO:73260282904	780111749707518162 8	10/08/2023 a 09/08/2024	Sim
Contador	89478185934	MARCELO BARATTO:89478185934	780111749716157513 8	15/08/2023 a 14/08/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	89478185934	MARCELO BARATTO:89478185934	780111749716157513 8	15/08/2023 a 14/08/2024	-

### NÚMERO DO RECIBO:

22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.  
DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/04/2024 às 10:19:59

47.A9.3C.81.2B.F7.38.34  
38.99.8A.50.76.74.A0.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### Nota Explicativa N°. 01 - Contexto:

VIA ASFALTO LTDA, é uma sociedade empresarial limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó-SC., sito a Colonia Bacia s/n, CEP 89819-000, interior, foi constituída em 09/02/2023.

#### Nota Explicativa N°. 2 - Ações Praticadas:

A Empresa está inserida nos segmentos de Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de produtos do refino de petróleo, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamneto associado.

#### Nota Explicativa N°. 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demontrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, estão sendo apresentadas em Reais e foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil - Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC n°. 1.418/12.

Sistema de Tributação: pelo lucro simples nacional.

#### Nota Explicativa N°. 04 - Principais Práticas Contábeis Aplicadas:

##### a) Caixa e Equivalente a Caixa

Caixa e Equivalente a Caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

##### b) Contas a receber

Os valores a receber estão registrados e mantidos nas demonstrações contábeis pelo valor nominal.

##### c) Estoque

Os Estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição, incluindo despesas de frete, não superando os valores de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração.

##### d) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

##### e) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens.

##### f) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### Nota Explicativa N°. 05 - Capital Social

O Capital Social Integralizado é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e sua distribuição entre os sócios fica assim identificada:

Marcelo Invernizzi o total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



Nota Explicativa N°. 06 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é composto pelo Ativo e o Passivo, totalizou em R\$ 838.086,28 e deu um lucro conforme a DRE de R\$ 70.938,77

apresentado como positivo - lucro do Exercício.



### BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: VIA ASFALTOS LTDA  
Período da Escrituração: 09/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.539.605/0001-44  
Data de Emissão: 02/04/2024 10:22:59 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.01.001.5	Caixa			R\$ 872.781,63	D	R\$ 1.024.019,45	R\$ 346.276,00	R\$ 677.743,45	D	R\$ 1.550.525,08	D
1.1.04.015.314	Adiantamentos de 13º Salário			R\$ 3.665,82	D	R\$ 0,00	R\$ 3.665,82	R\$ 3.665,82	C	R\$ 0,00	D
1.2.05.003.1081	Ferramentas			R\$ 15.690,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 15.690,00	D
1.2.05.003.1083	Maquinas, Aparelhos e Equipamentos			R\$ 289.360,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 289.360,00	D
1.2.05.003.1087	Móveis e Utensílios			R\$ 25.690,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 25.690,00	D
1.2.05.007.1140	(-) Deprec. Ferramentas			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 2.658,00	R\$ 2.658,00	C	R\$ 2.658,00	C
1.2.05.007.1147	(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 22.685,00	R\$ 22.685,00	C	R\$ 22.685,00	C
1.2.05.007.1151	(-) Deprec. Móveis e Utensílios			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00	C	R\$ 3.465,00	C
2.1.05.001.1544	IRRF sobre Trabalho Assalariado			R\$ 60,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 60,00	C
2.1.05.001.1550	Simples Nacional a Recolher			R\$ 0,00	C	R\$ 49.856,00	R\$ 149.546,63	R\$ 99.690,63	C	R\$ 99.690,63	C
2.1.07.001.1634	Salários e Ordenados a Pagar			R\$ 73.210,87	C	R\$ 71.652,00	R\$ 4.579,02	R\$ 67.072,98	D	R\$ 6.137,89	C
2.1.07.001.1635	Pró Labore a Pagar			R\$ 8.191,56	C	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00	D	R\$ 1.391,56	C
2.1.07.001.1688	13º Salário a Pagar			R\$ 0,00	C	R\$ 8.934,00	R\$ 8.934,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.07.003.1659	INSS a Recolher			R\$ 7.346,53	C	R\$ 6.546,00	R\$ 689,16	R\$ 5.856,84	D	R\$ 1.489,69	C
2.1.07.003.1660	FGTS a Recolher			R\$ 6.392,32	C	R\$ 5.876,00	R\$ 421,42	R\$ 5.454,58	D	R\$ 937,74	C
2.1.07.003.1661	Contribuição Sindical a Recolher			R\$ 300,00	C	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.07.003.1690	FGTS sobre 13º Salário a Pagar			R\$ 293,23	D	R\$ 421,42	R\$ 714,65	R\$ 293,23	C	R\$ 0,00	C
2.4.01.001.2348	Capital Social			R\$ 750.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 750.000,00	C
2.4.13.002.2538	Lucros do Exercício			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 992.749,57	R\$ 992.749,57	C	R\$ 992.749,57	C
4.1.01.003.001.2654	Vendas de Mercadorias a Vista			R\$ 486.685,71	C	R\$ 486.685,71	R\$ 0,00	R\$ 486.685,71	D	R\$ 0,00	C
4.1.01.005.001.2702	Prestação de Serviços a Vista			R\$ 208.579,58	C	R\$ 1.222.950,38	R\$ 1.014.370,80	R\$ 208.579,58	D	R\$ 0,00	C
5.2.01.001.3034	Compras de Mercadorias a Vista			R\$ 241.605,66	D	R\$ 0,00	R\$ 241.605,66	R\$ 241.605,66	C	R\$ 0,00	D
5.5.01.003.3956	Material de Expediente			R\$ 0,00	D	R\$ 165.864,00	R\$ 165.864,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.01.001.4014	Salários e Ordenados			R\$ 0,00	D	R\$ 22.658,00	R\$ 22.658,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.01.001.4213	Combustíveis e Lubrificantes			R\$ 138,00	D	R\$ 9.865,00	R\$ 10.003,00	R\$ 138,00	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4328	Salários e Ordenados			R\$ 76.239,14	D	R\$ 0,00	R\$ 76.239,14	R\$ 76.239,14	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4329	Pró Labore			R\$ 9.204,00	D	R\$ 6.859,00	R\$ 16.063,00	R\$ 9.204,00	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4335	FGTS			R\$ 6.099,09	D	R\$ 0,00	R\$ 6.099,09	R\$ 6.099,09	C	R\$ 0,00	D
5.7.06.001.4222	Depreciações			R\$ 0,00	D	R\$ 28.808,00	R\$ 28.808,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.09.001.4656	Impostos Federais			R\$ 0,00	D	R\$ 149.546,63	R\$ 149.546,63	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
7.1.01.4855	Encerramento do Exercício			R\$ 0,00	C	R\$ 1.709.636,09	R\$ 1.709.636,09	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Presidente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Índices Contábeis Ano 2023**

**VIA ASFALTOS LTDA**

**CNPJ: 49.539.605/0001-44**

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

	2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.550.525,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 109.707,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
ATIVO TOTAL	R\$ 1.852.457,08

	2023
LG =	14,13326
SG =	16,88542
LC =	14,13326

Chapecó – SC, 06 de junho 2024.

ALCINDO OLIVEIRA  
LOPES:62293257053

Assinado de forma digital por  
ALCINDO OLIVEIRA  
LOPES:62293257053  
Dados: 2024.06.06 13:31:23 -03'00'

Alcindo Oliveira Lopes – Contador Responsável

CPF: 622.932.570-53

1-RS-062641/O-6 T-SC

MARCELO  
INVERNIZZI:083  
67900901

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.06.06 13:27:53  
-03'00'

Marcelo Invernizzi – Administrador

CPF: 083.679.009-01



**VIA ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 49.539.605/0001-44**  
**COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR**  
**CORDILHEIRA ALTA - SC**

**LIQUIDEZ GERAL – LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto prazo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC } 1.550.525,08}{\text{PC } 109.707,51} + \frac{\text{RLP } 0,00}{\text{PNC } 0,00}$$

$$\text{LG} = \frac{1.550.525,08}{109.707,51} \quad \text{LG} = 14,13$$

**SOLVENCIA GERAL – SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT } 1.852.457,08}{\text{PC } 109.707,51 + \text{PNC } 0,00}$$

$$\text{SG} = \frac{1.852.457,08}{109.707,51} \quad \text{SG} = 16,88$$

**LIQUIDEZ CORRENTE – LC =** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$\text{LC} = \frac{\text{AC } 1.550.525,08}{\text{PC } 109.707,51}$$

$$\text{LC} = \frac{1.550.525,08}{109.707,51} \quad \text{LC} = 14,13$$



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO INVERNIZZI**  
Data: 06/06/2024 14:21:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO INVERNIZZI**  
Administrador  
CPF: 083.679.009-01

**MARCELO** Assinado de forma digital por  
**BARATTO:8** MARCELO  
**947818593** BARATTO:89478185934  
**4** Dados: 2024.06.06 13:33:29 -03'00'

**MARCELO BARATTO**  
CRC: 1-SC-023604/O-0 - Contador  
CPF: 894.781.859-34



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2813601**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VIA ASFALTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 49.539.605

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : COL COLONIA BACIA S/N

Certidão emitida às 19:12 de 17/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA



Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1397 - VIA ASFALTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

4313400 - Obras de terraplenagem

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO

Logradouro:	COLONIA BACIA	Número:	S/N
Complemento:		CEP:	89819-000
Bairro:	INTERIOR	UF:	SC
Cidade:	Cordilheira Alta		

CNPJ:	Inscrição Municipal Nº:
49.539.605/0001-44	1397

Data de Validade do Alvará: 31/03/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cordilheira Alta(SC), 23/04/2024

MARCOS PAULO FERIGOLLO  
 MOCELLIN:05936778975  
 Dados: 2024.04.23 11:10:07 -03'00'

Marcos Paulo Ferigollo Mocellin

Setor de Tributação

Alvará Emitido para Empresa Não Estabelecida

Handwritten initials and signature.

Handwritten signature.



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 007/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.07 14:41:38 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 7/2024 - CC**

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 177 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDÓ ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 11 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 128/2024, Licitação nº. 7/2024 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VIA ASFALTOS LTDA (2123).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APOS A CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO CONSTATOU- SE QUE A EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL PARA SUA HABILITAÇÃO, DECLINADO PELA EMPRESA A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, ENCERRAMOS A SESSÃO ENCAMINHADO O PROCESSO PARA ANALISE JURIDICA E POSTERIORMENTE HOMOLOGAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 11 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

-  - Representante

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA  
PARECER JURÍDICO FINAL



**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 128/2024**

**PROCESSO Nº 128/2024**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024.**

**OBJETO** – Empreitada global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho (trecho compreendido entre as Ruas Santina Didoné Grando até a extremidade leste da Rua Getúlio Vargas) na cidade de Irati/SC, no centro da cidade de Irati/SC, com 1.309,45m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial, planilhas, ART e Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisitos do Edital, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

**DA FASE EXTERNA DO CERTAME**

Como estabelecido no art. 54, § 1º, c/c o inciso I do parágrafo único, art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial da União e em jornal diário de Circulação Regional, nos quais constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 10 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso II, “a”, da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de uma empresa apenas para participar do certame.

Consigno, desde já, que a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade concorrência para obras e serviços de engenharia.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Após análise da proposta de preço da empresa habilitada, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município com base na tabela Sicro (base de preços DNIT) e tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal), e a proposta apresentada pela empresa vencedora participante do certame encontra-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.

Em seguida foi comparado a proposta, orçamento e cronograma físico-financeiro da empresa participante e os elaborados pela Administração, verificou-se que há compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, obedecendo os valores máximos fixados, tendo a empresa ofertado o mesmo valor orçado pelo Município licitante, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Administração Municipal e exequível.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora de acordo com no edital, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação.

A única empresa participante renunciou ao prazo para recurso, sendo encerrado, portanto, a sessão.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que aparentemente foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser homologado na forma da lei.

O resultado do vencedor e o valor total deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Por fim, o contrato assinado deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias úteis, como condição de sua validade, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 15 de outubro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 7/2024 - CC

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 1/1



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2024  
b) Licitação Nr.: 7/2024-CC  
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 18/10/2024  
e) Objeto da Licitação: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

#### VIA ASFALTOS LTDA (2123)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	1,00	0,0000	119.898,47	119.898,47
1 EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. - Marca: PROPRIA				

Total do Fornecedor: 119.898,47

Total Geral: 119.898,47

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 18 de 10 2024  
Publicação Nº 428/2024  
Responsável

Irati, 18 de Outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:460339-2024.10.18  
63920 08:09:50 -03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 7/2024 - CC

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 1/2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2024  
b) Licitação Nr.: 7/2024-CC  
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 18/10/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

#### VIA ASFALTOS LTDA (2123)

1 EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	119.898,47	119.898,47
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 119.898,47

Total Geral: 119.898,47

-----  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 7/2024 - CC

Processo Administrativo: 128/2024  
Processo de Licitação: 128/2024  
Data do Processo: 25/09/2024

Folha: 2/2



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (224) Saldo: 350.000,00

POLIANA  
PERUZZO:00920248900

Assinado de forma digital por  
POLIANA PERUZZO:00920248900  
Dados: 2024.10.18 08:04:21 -03'00'

POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: 0A73564848C3F331DA36DE92818C231573CB7E10	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 18/10/2024 08:38
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações    **Publicidade Homologação**

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes
CC7/2024	18/10/2024	11/10/2024	1

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6531997: HOMOLOGÃO PROCESSO Nº128/2024  
CONCORRENCIA PRESENCIAL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA Nº007/2024-EMPREITADA GLOBAL PARA  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO  
ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A  
EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
0A73564848C3F331DA36DE92818C231573CB7E10

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2024  
b) Licitação Nr.: 7/2024-CC  
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 18/10/2024  
e) Objeto da Licitação: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**VIA ASFALTOS LTDA (2123)**

1	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	119.898,47	119.898,47
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 119.898,47

Total Geral: 119.898,47

NEURI  
MEURER:460339-2024.10.18  
63920 08:09:50 -03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 68/PMI/2024

OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n. 068/PMI/2024, que prevê o término em 19/10/2024 e por este termo aditivo passa a ser em 18/12/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica constante no Memorando Interno n. 565/2024 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.14.133/21. CONTRATADA: WEST ENGENHARIA LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 126/2023

Contratante: Município de Ipuacu. Contratado: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA. DO OBJETO: O presente Contrato firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada de 31 de outubro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024. Licitação: Processo Licitatório PREF n. 082/2023 Tomada de Preços PREF n. 011/2023.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Edital premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Valor da premiação: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município, e junto a sede do município com o setor de Licitação e setor de Cultura do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045 e através do site www.ipuacu.sc.gov.br

Ipuacu, 17 de outubro de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito

Em Exercício

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

Edital para seleção de espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022). Valor da premiação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município, e junto a sede do município com o setor de Licitação e setor de Cultura do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045 e através do site www.ipuacu.sc.gov.br

Ipuacu, 17 de outubro de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito

Em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

Processo Licitatório nº 128/2024; Edital: Concorrência Presencial Obras e serviços de engenharia nº 007/2024. Menor Preço Global. Tipo: empreitada global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho, (trecho compreendido entre as ruas Santana Didoné Grandó até a extremidade leste da Rua Getúlio Vargas) na cidade de Irati/SC no Centro da cidade de Irati/SC com 1.309,45m², conforme projeto, memorial, planilhas, art e estudo técnico preliminar, termo de referência e requisitos do edital, de acordo com a Lei 14.133/2021. Data da homologação: 18 de outubro de 2024, Fornecedor Via Asfaltos Ltda, CNPJ: 49.539.605/0001-44, valor total do contrato R\$119.898,47.

Irati/SC, 18 de outubro de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOÓPOLIS

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022

Objeto: prorrogação de prazo, de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua JOÃO SEMMER - Bairro Vila Nova. CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2024 a 26/01/2025. Código Registro TCE: 2828A96683DFDB11FFCAA445FD93F697B1E4FB1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

CHAVE TCE: 056A06DC28F1BC956482D05121C4CF7227287312

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajai (SC), 15 de outubro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Credenciamento nº 451/2022, destinado ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitações".

Joinville/SC, 17 de outubro de 2024.

RICARDO MAFRA

Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO

Diretora Executiva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

LPN 366/2024

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações

Resumo: Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da

atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização

cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: LPN 366/2024

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, através de técnicas de aerolevantamento com elaboração de ortofotos (composição RGB e Infravermelho), fotografias aéreas oblíquas, mapeamento LIDAR, restituição aerofotogramétrica, processamento dos dados LIDAR, reambulação, edição gráfica, vinculação das feições gráficas restituídas ao banco de dados multifinalitário existente, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite para cadastro de propostas e início da sessão pública: às 09 horas do dia 29 de novembro de 2024. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação" e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: F8ADC69610EBB8158F40B613D50169258C9E814.

Joinville/SC, 17 de outubro de 2024.

RICARDO MAFRA

Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO

Diretora Executiva

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1 Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato n 641/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Alya Construtora S/A, inscrita no CNPJ n 33.412.792/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Ponte Joinville, que irá ligar os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista. Data assinatura: 11/10/2024. ESPECIE: Reajuste. VALOR: R\$ 14.642.684,57 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2024

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 361/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90361/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, na Data/Horário: 05/11/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 15E161D289AEB8621B8D88FDF83AFADE7DF1660D.

Joinville/SC, 17 de outubro de 2024.

RICARDO MAFRA

Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO

Diretora Executiva

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2024

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 453/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90453/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração), conforme especificações deste edital e seus anexos, na Data/Horário: 05/11/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE:FC32F641187B07C49F8805FB5268552F4CAC0E5E.

Joinville/SC, 17 de outubro de 2024.

RICARDO MAFRA

Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO

Diretora Executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

## AVISO

RERRATIFICAÇÃO II PE 117/2024 SMEL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 SMEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados as modificações que se fazem necessárias no Edital, bem como que está-se disponibilizando no site novo Termo de Referência: Diante do exposto, cessa-se a suspensão e fica definida a data da sessão pública para o dia 01/11/2024 às 09:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

RETIRADA DO EDITAL: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages- SC, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS

Secretário da Administração e Fazenda





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 18/10/24
Publicação Nº 495/2024/187
Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 007/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA VIA ASFALTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 002/2024 EDEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. NEURI MEURER, portador do CNPJ/CPF nº 460.339.639-20, e do outro lado e a empresa VIA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.539.605/0001-44, com sede em Colônia Bacia, s/n, Cordilheira Alta-SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador do CPF nº 083.679.009-01, Residente e domiciliado neste na Rua Itajai, Nº492, letra e, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:898104-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 128/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 007/2024, homologado em 18/10/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

2.1 O objeto deste contrato é **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTADO LICITANTE VENCEDOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**1. Este**

contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 128/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 007/2024, homologado em 18/10/2024, e à proposta vencedora VIA ASFALTOS, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.	119.898,47	119.898,47
TOTAL					R\$ 119.898,47

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é **R\$ 119.898,47** (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.3.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**6.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. 128/2024 – Concorrência n. 007/2024
- Contrato Administrativo: 170/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

**6.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista:
- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

**6.5.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A vigência do contrato será de 21/10/2024 á 20/12/2024.

**7.1.1.** Os prazos do contrato e da execução do objeto deverão obedecer ao cronograma global do projeto anexo, ou seja, será de até 2 meses (60 dias corridos), obedecendo o cronograma físico-financeiro, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**7.1.2.** O CONTRATADO deverá apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município, quando do recebimento da ordem de serviço, ART/RRT de execução da obra, conforme orientação exposta no orçamento e memorial descritivo.

**7.1.3.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de IRATI/SC, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em



parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA: DA FONTE DO RECURSO**

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

224/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1706

Aplicações Diretas - R\$ 119.898,47

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).

**10.2.** O licitante vencedor que não solicitou a devolução da garantia de habilitação, poderá complementar a garantia contratual totalizando os 5% do valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao BANCO DO

BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.632-X Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidades.

**10.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100).

**10.4.1.** O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de IRATI/SC.

**10.5.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### **10.5.1. A**

garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

#### **11.1.** São obrigações do Contratado:

- a. Agir de modo idôneo.
- b. Cumprir todos os termos do edital.
- c. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- d. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.
- e. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- f. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante toda a execução da obra, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme item 15.4, sub item III, alinea b) do Edital.
- g. O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- h. A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.
- i. O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, de caráter residente,



- devido fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.
- j. A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.
- k. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.
- l. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- m. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- n. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.
- o. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização dessa obra se dará através da Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal 194/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser



formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso



II do caput

do art.

124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos

causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.9.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**13.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Pública

Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



prática

utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



**15.12. O**

Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**15.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



cláusulas

previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de IRATI/SC ([www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br));

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Diário Oficial da União - DOU

IRATI/SC, 18 de outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963920  
3963920

Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
Dados: 2024.10.18  
13:13:46 -03'00'

**NEURI MEURER**  
**Prefeito Municipal**

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.18 14:51:11 -03'00'

**MARCELO INVERNIZZI**  
**Contratado**

Testemunhas:

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.10.18 13:05:29  
-03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 18/10/2024 13:37:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**

MAT. 13278/04

MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: E8889C728EBE57DD069E01E7822AC78EFA94DC74	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 18/10/2024 15:02
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
170/2024		CC7/2024	EMPREIT... GLOBAL	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	49.539.60... 44	VIA ASEFALTOS	18/10/2024	20/12/2024	119.898,47			100,

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 às 13:27, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

**Nº 6535343: EXTRATO CONTRATO Nº170/2024-EMPREITADA  
GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E  
SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO,  
(TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA  
DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA  
GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA  
CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

E8889C728EBE57DD069E01E7822AC78EFA94DC74

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICÍPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---



Contrato Nº.: 170/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada...: VIA ASFALTOS LTDA  
Valor.....: 119.898,47 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)  
Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 20/12/2024  
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2024  
Cursos.....: Dotação: 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (224) Saldo: 3.000,00  
Objeto.....: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO  
ALTERNATIVA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX  
DE BRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA  
DIONÉ GRANDÓ ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO  
VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE  
IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME  
PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO  
DE ELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE  
ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Irati, 18 de Outubro de 2024

---



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IRATI**

**ORDEM DE SERVIÇO**



**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

MUNICÍPIO DE IRATI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho - 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente neste Município, AUTORIZA a empresa VIA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.539.605/0001-44, com sede à COLONIA BACIA, S/Nº, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC, CEP: 89819-000 neste ato representada pelo, Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador do CPF nº 49.539.605/0001-44, residente e domiciliado neste na Rua Itajaí, Nº492-E, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:89810445, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO 128/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 007/2024, HOMOLOGADO EM 18/10/2024, AUTORIZA A INICIAR A **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA DIDONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, PROJETO, ART E REQUISITOS DO EDITAL**, a partir desta data.

Irati/SC, 21 de outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:4603  
3963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.10.21 08:26:11 -03'00'

Aceite em:

MARCELO  
INVERNIZZI:08367  
900901

Assinado de forma digital por MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.21 08:32:37 -03'00'

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010  
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385  
CEP 89856-000 Irati SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - FME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - FME

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e de monitoramento eletrônico, com sistema de alarme, vistoria de pronto atendimento, cobertura de roubo e dano zero, além de atendimento de ocorrências, ambos com sistema de registro via GPRS e emissão de relatório mensal. Valor de referência: R\$ 360.421,08 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos). Recebimento das propostas: das 08h do dia 23/10/2024 às 08h29min do dia 07/11/2024. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 07/11/2024. Local: Portal do Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº 9ECE9A624284FEF24685C914B8767600FE76A9C.

Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2024.  
 BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE  
 Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024**

O Município de Bandeirante, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 08/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2024, Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ELETRODOMÉSTICO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Cadastro das propostas do dia 22 de OUTUBRO de 2024 até às 08h30min do dia 07 de NOVEMBRO de 2024, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (049) 3626 0012, e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

NEURI BIAZZI  
 Prefeito  
 Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 16/2024**

Processo Licitatório nº 061/2024.

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), drenagem e sinalização, do seguinte trecho: TRECHO 1: Rodovia Municipal: BR 470 - Fazenda Fartura - até Água Mineral Serra Catarinense com extensão de 589,55 metros. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 9h do dia 07/11/2024. Abertura e julgamento: será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, na Prefeitura, Rua Selmo Heck, 2405, Centro. Edital: www.brunopolis.sc.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Inf.: fone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS  
 Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 154/PMC/2024**

2º Aviso de Alteração e Remarcação Edital de Concorrência Eletrônica Nº. 154/PMC/2024 (Processo Administrativo nº. 701484)

O Agente de Contratações do Município de Criciúma, torna público, a quem possa interessar, que no edital acima epigrafado, foi feita alteração no projeto e consequentemente no valor global, portanto, no corpo do edital e no subitem 1.1.2.....onde se lê: R\$ 18.285.561,37 (dezoito milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).....; leia-se: Valor.....R\$ 18.368.878,64 (dezoito milhões trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).....; Em virtude da alteração, embasada no memorando nº 1745/2024/INFRA, fica REMARCADA para até às 8h30min do dia 29 de novembro de 2024 a DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e, o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA para às 9h do dia 29 de novembro de 2024 - horário de Brasília-DF. O edital alterado e seus anexos, estarão disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.com.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

Criciúma-SC, 21 de outubro de 2024.  
 ALTAIR FRANCISCO ARBOITE  
 Agente de Contratação

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/FMS/2024**

(Processo Administrativo nº. 701337)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem por objetivo a aquisição de ativos de T.I. necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, são feitas as seguintes ALTERAÇÕES: 1) No anexo I e apêndice do anexo I, respectivamente: a) Itens 7.1.1 e 14.1.7: Onde se lê: Microprocessador com frequência base de operação de 2,3 GHz e frequência turbo de 4,2 GHz ou superior. Leia-se: Microprocessador com frequência base de operação de 2,1 GHz e frequência turbo de 4,2 GHz ou superior. b) Itens 7.1.5 e 14.1.11: Onde se lê: TDP máximo de 35W. Leia-se: TDP base máximo de 45W. c) Itens 7.5.1 e 14.5.2: Onde se lê: 01 (um) SSD com capacidade de 256GB no padrão M.2 ou 2,5". Leia-se: 01 (um) SSD com capacidade de 256GB ou superior, no padrão M-2 NVMe ou 2,5". 2) Fica EXCLUÍDA a exigência do item 7.6.3 do Anexo I e apêndice do anexo I - item 14.6.12 a) 01 (uma) baia interna para disco de armazenamento de 2,5" em virtude das alterações, fica REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do dia 06 de novembro de 2024 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 06 de novembro de 2024 - horário de Brasília-DF. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma-SC, 21 de outubro de 2024.  
 CLEITON LINO RODRIGUES  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2024**

O Município de Curitiba, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 14.133/2021, Concorrência Eletrônica 43/2024. Extrato de adjudicação. Torna público que o objeto da referida licitação foi adjudicado em favor da empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.099.082/0001-50, que apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 784.533,41 (Setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Curitiba, 16 de outubro de 2024.  
 KLEBERSON LUCIANO LIMA  
 Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO TRECHO 1: DA RUA MAXIMINO DE MORAES ATÉ A HENRIQUE DE ALMEIDA SÊNIOR E O TRECHO 2: DA RUA HENRIQUE DE ALMEIDA SÊNIOR ATÉ NA RUA ANA COSTA (COM REPERFILAGEM PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, APOS PAVIMENTAÇÃO)

Comunicamos a todos os interessados que o objeto da Concorrência Eletrônica 43/2024, foi homologado em favor da empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.099.082/0001-50, que apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 784.533,41 (Setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Curitiba, 16 de outubro de 2024.  
 KLEBERSON LUCIANO LIMA  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2024 - SRP**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 22/10/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 11/11/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 11/11/2024. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de outubro de 2024.  
 HARTWIG PERSUHN  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 170/2024; Processo Licitatório nº 128/2024; Edital: Concorrência obras e serviços de engenharia nº 007/2024. Tipo: Empreitada Global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua João Beux Sobrinho, (trecho compreendido entre as ruas Santana Didoné Grandó até a extremidade leste da Rua Getúlio Vargas) na cidade de Irati/SC no centro da cidade de Irati/SC com 1.309,45m², conforme projeto, memorial, planilhas, ART e estudo técnico preliminar, termo de referência e requisitos do edital, de acordo com a Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 18 de outubro de 2024, Via Asfalto Ltda, CNPJ:49.539.605/0001-44, valor total do contrato R\$119.898,47, Dotação: (224)1026.4.4.90.00.00.00.00, Vigência de 21/10/2024 a 20/12/2024.IRATI/SC,18 de outubro de 2024. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024**

PROCESSO N.81/202

O Município de Itapoa/SC torna publico que realizara no dia 29/11/2024 as 8h30, licitacao visando a contratacao de empresa de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Cozinha Municipal, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do edital. O Edital podera ser retirado através do site https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/ ou na Secretaria de Administracao/Gerencia de Compras, Licitacoes, Contratos e Almoxarifado das 07h30 as 13h30min.

Em 14 de outubro de 2024  
 DAIANNE FERREIRA DE SOUSA  
 Secretária de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

PROCESSO N. 87/2024

O Município de Itapoa/SC torna publico que realizara no dia 08/11/2024 as 8h30, licitacao visando o Registro de Preço, visando a Contratacao de empresa especializada para locacao, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, utilizados nos eventos promovidos pelas secretarias do municipio de Itapoa/SC, conforme especificacoes do edital e seus anexos. O Edital podera ser retirado através do site https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/ ou na Secretaria de Administracao/Gerencia de Compras, Licitacoes, Contratos e Almoxarifado das 07h30 as 13h30min.

Em 15 de outubro de 2024  
 SANDRA REGINA F. DA SILVA  
 Secretária de Turismo e Cultura

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

PROCESSO N. 76/2024

O Município de Itapoa torna publica a suspensao do edital em epigrafe, publicado no DOU, secáo 3 n 191, no dia 02/10/2024. O termo de suspensao encontra-se a disposicao dos interessados em: www.licitacoes.itapoa.sc.gov.br.

Em 15 de outubro de 2024  
 ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL RISSI  
 Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado





MUNICÍPIO: IRATI

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

VIA ASFALTOS LTDA - CNPJ 49.539.605/0001-44

EMPRESA EXECUTORA:

DATA INÍCIO DA OBRA: 21/10/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

Número medições

VALOR CONTRATO

119.898,47

% no Contrato

92,13%

R\$

110.460,82

Planilha de Medição

21/10/2024 A 19/12/2024

Medição Atual (R\$)

110.460,82

1

Período da Medição

1

Nº da Medição

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

Observações:  
ART DE EXECUÇÃO Nº ART. 9627215-4 - ENG. THIAGO FELIPE SOARES DUTRA - CONTRATO 17012024 - DOCUMENTOS COMPONENTES DA MEDIÇÃO: PLANILHA QUANTITATIVA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATADO

NO PERÍODO

ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES

EXECUTADO

ACUMULADO TOTAL

PREÇO UNITÁRIO

QUANT.

PREÇO TOTAL

%

QUANT.

ITENS

1.0

SERVIÇOS PRELIMINARES

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

M2

2,50

R\$ 392,66

R\$ 981,65

0%

R\$ -

R\$ -

0,00%

R\$ -

R\$ -

#DIV/0!

R\$ -

2.0

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

LIMPEZA DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO PIPA

M3

1.309,45

R\$ 3,13

R\$ 4.098,58

100%

R\$ 4.098,58

1.309,45

R\$ 4,21

R\$ 5.512,78

100%

R\$ 5.512,78

2.6

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 3,0CM DE ESPESURA EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

M3

39,30

R\$ 1.528,05

R\$ 60.052,37

100%

R\$ 60.052,37

39,30

2.8

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0CM DE ESPESURA EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

M3xKM

652,15

R\$ 4,21

R\$ 2.745,55

100%

R\$ 2.745,55

652,15

2.8

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0CM DE ESPESURA EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

M3xKM

19,60

R\$ 1.770,36

R\$ 34.699,06

90%

R\$ 31.229,15

17,64

R\$ 1.770,36

R\$ 31.229,15

90%

R\$ 31.229,15

17,64

2.8

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM)

M3xKM

1.767,00

R\$ 3,08

R\$ 5.442,36

90%

R\$ 4.898,12

1.590,30

R\$ 3,08

R\$ 4.898,12

90%

R\$ 4.898,12

1.590,30

2.9

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM)

M3xKM

1.767,00

R\$ 1,21

R\$ 2.138,97

90%

R\$ 1.924,26

1.590,30

R\$ 1,21

R\$ 1.924,26

90%

R\$ 1.924,26

1.590,30

3.0

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

M2



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA MEDIÇÃO 01

**CONTRATANTE:** Município de Irati

**CONTRATADO:** VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ 49.539.605/0001-44

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES –  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

**AUTOR DO PROJETO:** AM NOROESTE

### IMAGENS:



f



4



f



Irati, 19 DE DEZEMBRO de 2024.

---

**Eng. Fabiana Grando**  
CREA/SC 125595-6

**DIÁRIO DE OBRAS**

<b>FOLHA :</b> 5		<b>DATA</b> 15/12/2024	
<b>OBRA</b>		<b>CONTRATO N.º</b>	
Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.		070/2024	
<b>CONSTRUTORA</b>		<b>TOMADOR</b>	
VIA ASFALTOS LTDA		MUNICÍPIO DE IRATI-SC	
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>	
BOM	CHUVA <input checked="" type="checkbox"/>	SEM ATIVIDADES	
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>			
CORTE NO PAVIMENTO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM
DESCANSO SEMANAL - SEM ATIVIDADES			
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>			
RETROESCAVADEIRA	ESCAVADEIRA	ROLI PÉ DE CARNEIRO	MOTONIVELADORA
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>			
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA

<b>FOLHA :</b> 6		<b>DATA</b> 16/12/2024	
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> BOM	CHUVA	SEM ATIVIDADES	
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>			
PAVIMENTAÇÃO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM
<input checked="" type="checkbox"/>			
LAVAGEM DA PISTA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>			
CAMINHÃO PIPA	ROLO PNEUMÁTICO	ROLO TANDEM	CAM. BASCULANTE
<input checked="" type="checkbox"/>			
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>			
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA
1	1		1
			3

 Engº Thiago F. S. Dutra Resp. Técnico Empresa CREA SC - 168098-9	Fabiana Grando Engenheira Civil Prefeitura Irati-SC CREA PR 125595-6	Marcelo Invernizzi Responsável Legal CPF 083.679.009-01
---	--	---



Endereço: COLONIA COLONIA BACIA S/N, BAIRRO INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

**DIÁRIO DE OBRAS**

<b>FOLHA :</b> 7		<b>DATA</b> 17/12/2024	
<b>OBRA</b>		<b>CONTRATO N.º</b>	
Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.		070/2024	
<b>CONSTRUTORA</b>		<b>TOMADOR</b>	
VIA ASFALTOS LTDA		MUNICÍPIO DE IRATI-SC	
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> CHUVA	<input type="checkbox"/> SEM ATIVIDADES	
		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>			
PAVIMENTAÇÃO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM
<input checked="" type="checkbox"/>			
			SINALIZAÇÃO
			<input checked="" type="checkbox"/>
FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE CORTES E ATERROS ( EXECUTADO PELA PREFEITURA)			
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>			
RETROESCAVADEIRA	ROLO PNEUMÁTICO	ROLO TANDEM	CAM. BASCULANTE
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
			VIBROACABADORA
			<input checked="" type="checkbox"/>
			ESPARGIDOR
			<input checked="" type="checkbox"/>
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>			
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA
1	4		8
			RASTELEIRO
			2
			SERVENTE
			4

<b>FOLHA :</b> 8		<b>DATA</b> 18/12/2024	
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> CHUVA	<input type="checkbox"/> SEM ATIVIDADES	
		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>			
PAVIMENTAÇÃO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM
<input checked="" type="checkbox"/>			
			SINALIZAÇÃO
			<input checked="" type="checkbox"/>
LAVAGEM DA PISTA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>			
RETROESCAVADEIRA	ROLO PNEUMÁTICO	ROLO TANDEM	CAM. BASCULANTE
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
			VIBROACABADORA
			<input checked="" type="checkbox"/>
			ESPARGIDOR
			<input checked="" type="checkbox"/>
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>			
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA
1	4		8
			RASTELEIRO
			2
			SERVENTE
			4

 <b>Engº Thiago F. S. Dutra</b> Resp. Técnico Empresa CREA SC - 168098-9	<b>Fabiana Grando</b> Engenheira Civil Prefeitura Irati-SC CREA PR 125595-6	<b>Marcelo Invernizzi</b> Responsável Legal CPF 083.679.009-01
--	---	--



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3143169  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MARCELO INVERNIZZI**

Raiz do CNPJ: 49.539.605

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : COL COLONIA BACIA S/N

Certidão emitida às 20:45 de 23/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 49.539.605/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140287472508  
Data de emissão: 13/09/2024 09:10:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 13/09/2024 09:32:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIA ASFALTOS LTDA**  
CNPJ: **49.539.605/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:26 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **D549.AA89.80C4.C4CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.539.605/0001-44  
**Razão Social:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Endereço:** - OUTRO LINHA COLONIA BACIA 1 - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC /  
89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112205306064215910

Informação obtida em 03/12/2024 07:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Certidão n°: 64614087/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:58:17

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.539.605/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 19/12/2024 10h17min

Número 435 Validade 17/02/2025



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIA ASFALTOS LTDA CNPJ: 49539605000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 814 - VIA ASFALTOS LTDA  
Endereço: Est Colonia Bacia, SN - Bairro Interior - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWXNAMGCEEPJQDY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 19 de Dezembro de 2024



# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



### Informações da obra

<b>Número de inscrição da obra</b> 90.022.20181/77	<b>Nome da obra</b> VIA ASFALTOS LTDA	<b>Data do cadastramento</b> 19/12/2024 08:13	<b>Origem do cadastramento</b> e-CAC	
<b>Tipo Zona</b> Zona Urbana	<b>ART</b> 9627215	<b>RRT</b>	<b>CIB</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>
<b>Data do início da obra</b> 02/12/2024	<b>CNAE</b> 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

### Situação da obra

<b>Situação</b> Ativa	<b>Data</b> 02/12/2024
--------------------------	---------------------------

### Endereço

<b>País</b> BRASIL	<b>Município</b> IRATI	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89.856-000
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Logradouro</b> RUA JOÃO BEUX SOBRINHO	<b>Número</b> SN	
<b>Observações</b> Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m <sup>2</sup> no Município de Irati - SC.			

### Responsável

<b>Nome</b> VIA ASFALTOS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 49.539.605/0001-44	<b>Vínculo</b> Construtora
<b>Data de início da responsabilidade</b> 02/12/2024	<b>Data de término da responsabilidade</b>	

### Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
95.990.230/0001-51	MUNICIPIO DE IRATI

### Obra por Contrato

<b>Unidade de Medida</b> Outra	<b>Medida</b> 1.309,45	<b>Número do Contrato</b> 170-2024	<b>Valor do Contrato</b> R\$ 119.898,47
-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	--



1. Responsável Técnico

**THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIA ASFALTOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
 Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
 Complemento:  
 Cidade: IRATI  
 Valor: R\$ 119.898,47  
 Contrato: 170-2024

Celebrado em: 18/10/2024 Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO  
 UF: SC

Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
 Nº: 302

CEP: 89856-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IRATI  
 Endereço: JOÃO BEUX SOBRINHO  
 Complemento:  
 Cidade: IRATI  
 Data de Início: 02/12/2024  
 Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de Término: 31/03/2025

Bairro: CENTRO  
 UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
 Nº: SN

CEP: 89856-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

**Pavimentação Asfáltica**

Dimensão do Trabalho: 1.309,45 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Pintura de ligação**

Dimensão do Trabalho: 1.309,45 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 58,00 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Vertical**

Dimensão do Trabalho: 3,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 19/12/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 30/12/2024 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente

CORDILHEIRA ALTA - SC, 19 de Dezembro de 2024



**THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
 Data: 19/12/2024 08:15:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Thiago Felipe Soares Dutra*

**THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
 072.084.909-88



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE IRATI  
 FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
 IRATI – SC.  
 CNPJ 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado  
 no site do Município de IRATI/SC.  
 Nesta data: 19/12/24  
 Publicação Nº 535/2024  
 Responsável



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.990.230/0001-51, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, na cidade de Irati SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 460.339.639-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa VIA ASFALTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.539.605/0001-44, com sede em Colônia Bacia, s/n – Cordilheira Alta-SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **MARCELO INVERNIZZI**, portador do CPF nº 083.679.009-01, Residente e domiciliado neste na Rua Itajai, Nº492, letra e, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:898104-45, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 128/2024, contrato 170/2024 nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste do **prazo** do contrato 170/2024, até 20 de janeiro de 2024, conforme solicitação da empresa e engenheira civil do município com parecer jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Irati/SC, 18 de dezembro de 2024.

NEURI  
 MEURER:46033  
 963920

Assinado de forma digital  
 por NEURI  
 MEURER:46033963920  
 Dados: 2024.12.18  
 15:25:21 -03'00'

**NEURI MEURER**

CONTRATANTE

MARCELO  
 INVERNIZZI:083679009  
 01

Assinado de forma digital por  
 MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
 Dados: 2024.12.18 16:10:49 -03'00'

**MARCELO INVERNIZZI**

CONTRATADA

Testemunhas

MARCOS  
 HENRIQUE  
 KEHL:02464428914

Assinado de forma digital  
 por MARCOS HENRIQUE  
 KEHL:02464428914  
 Dados: 2024.12.18 15:25:38  
 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
 MAT. 13278/04



Documento assinado digitalmente  
 LIDIONEI JOAO FERRARI  
 Data: 18/12/2024 15:56:17-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
 MAT. 14208/01



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao Município de IRATI-SC

CONTRATO N.170/2024

Eu, MARCELO INVERNIZZI, inscrito no CPF nº 083.679.009-01 representante legal da empresa VIA ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 49.539.605/0001-44 venho por meio solicitar aditivo do prazo de 30 dias além do previsto para finalização do objeto.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município somente irá fazer pagamentos até o dia 20/12/2024, e que os o prazo de execução do objeto em questão tem data posterior a isso, não haverá tempo habil para finalizar medições e tão pouco a realização dos pagamentos. Por fim solicitamos esse pequeno aditivo apenas para podermos finalizar a execução, laudos, medições e CNDs do objeto em questão.

Cordilheira Alta, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCELO INVERNIZZI  
Data: 18/12/2024 10:20:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO INVERNIZZI (Responsável Legal)  
VIA ASFALTOS LTDA

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44  
FONE (49) 9 8824 8813  
MARCELO INVERNIZZI



**MUNICIPIO DE IRATI  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Comunicação Interna N° 64/2024

Irati-SC, 18 de dezembro de 2024.

**Ao: Gestor Contratos**

Vimos por meio deste, acatar a solicitação de Aditivo de Prazo apresentada para o Contrato N° 170/2024, pela empresa VIA ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 49.539.605/0001-44, considerando o cronograma de pagamentos e encerramento do Município de Irati.

**Fabiana Grando**  
Engenheira Civil



Filtrar Resultados  
 Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Unidade Gestor	Código de Registro	Identificação (Nº Contrato ou Aditivo (Nº Contrato Superior))	AnoMes	Período de Envio	Informações	Rest
PMItati	E98A0206E864DF5EDD4ED8B88528EEB99B7EA00A	204/2024 (117/2024)	202412	18/12/2024 14:05:56 - 18/12/2024 14:05:57	1	0
PMItati	099AF7E9AD4FCDBE1D4F629E12FEFB267ACB2C32	205/2024 (115/2024)	202412	18/12/2024 14:06:00 - 18/12/2024 14:06:01	1	0
PMItati	6AVC753EC0734D56E5409D3243BB1F411BF54067	206/2024 (118/2024)	202412	18/12/2024 14:06:02 - 18/12/2024 14:06:03	1	0
PMItati	0727D138BE2DD976845B5C651DCECDD7A82C3958	216/2024 (042/2021)	202412	18/12/2024 14:06:04 - 18/12/2024 14:06:05	1	0
PMItati	0F33A54702621F7E0AV9B9341C40207B5988CEDC	218/2024 (006/2022)	202412	18/12/2024 14:06:06 - 18/12/2024 14:06:07	1	0
PMItati	A464F0E24E62AAEA48846639FC2D18C3425DD65	219/2024 (016/2023)	202412	19/12/2024 08:59:22 - 19/12/2024 08:59:23	1	0
PMItati	1D62CE13C660E144F29412A6D7D9E33EB2BD079E	221/2024 (051/2020)	202412	19/12/2024 08:59:23 - 19/12/2024 08:59:24	1	0
PMItati	D4C9FA802BE2CCCE3BB75874BF66A86BB2A82978	222/2024 (036/2020)	202412	19/12/2024 08:59:25 - 19/12/2024 08:59:25	1	0
PMItati	A12FB160A99EF048556063DD391823AFAF54DE31	224/2024 (180/2024)	202412	19/12/2024 08:59:26 - 19/12/2024 08:59:27	1	0
PMItati	40BC434C5F0887A6445587631057D8E9AED14FD	225/2024 (170/2024)	202412	19/12/2024 08:59:28 - 19/12/2024 08:59:28	1	0
PMItati	AF437158829248C881B9F2B119086F8939145062	223/2024 (019/2024)	202412	19/12/2024 09:49:04 - 19/12/2024 09:49:14	1	0
PMItati	AEDD09E05C871457058E64F8813A4BE897124CD2	220/2024 (123/2022)	202412	19/12/2024 14:26:49 - 19/12/2024 14:26:50	1	0

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última

- Home
- e-Singe Online
- Cadastro
- Relatórios
- Remessa Online
- Cancelamento
- Extrato
- Histórico Cancelamento
- Ratificação
- e-Singe Bimestral
- ocultar menu
- Gerar dados remetidos em:
  - XLS
  - XLS.ZIP



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 às 14:48, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6755848: EXTRATO CONTRATO Nº225/2024 - 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº170/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
40BC434C5FD887A6445587631067D8E9AEDE14FD

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6755848>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INICIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Ítulo Nº.....: 225/2024 - Contrato Nº: 170/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada...: VIA ASFALTOS LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Data de Início.....: Início: 20/12/2024 Término: 20/01/2025  
Objeto.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2024  
Dotação.....: Dotação:  
Objeto.....: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO  
E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOÃO BEUX  
BRINHO, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTINA  
JONÉ GRANDO ATÉ A EXTREMIDADE LESTE DA RUA GETÚLIO  
VARGAS) NA CIDADE DE IRATI/SC NO CENTRO DA CIDADE DE  
IRATI/SC COM 1.309,45M<sup>2</sup>, CONFORME  
MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO  
ELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE  
ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Irati, 19 de Dezembro de 2024

---



**MUNICÍPIO:** IRATI  
**PROJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
**EMPRESA EXECUTORA:** VIA ASFALTOS LTDA - CNPJ 49.539.605/0001-44  
**DATA INÍCIO DA OBRA:** 21/10/2024  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS  
**NÚMERO MEDIÇÕES:** 2  
**PERÍODO DA MEDIÇÃO:** 19/12/2024 a 17/01/2025  
**PLANTILHA DE MEDIÇÃO:** 2  
**Nº DA MEDIÇÃO:** 2  
**PERÍODO DA MEDIÇÃO:** Medição Atual (R\$)  
**PREÇO ATUAL (R\$):** 9.437,66

**ART DE EXECUÇÃO Nº ART\_9627215-4 - ENG. THIAGO FELIPE SOARES DUTRA - CONTRATO 170/2024 - DOCUMENTOS COMPONENTES DA MEDIÇÃO: PLANILHA QUANTITATIVA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Observações:**

ITENS	SERVIÇOS LICITADOS			CONTRATADO			NO PERÍODO			ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES			EXECUTADO			ACUMULADO TOTAL		
	UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	QUANT.	PREÇO TOTAL	%	QUANT.	PREÇO TOTAL	%	QUANT.	PREÇO TOTAL	%	QUANT.	PREÇO TOTAL	%	QUANT.	PREÇO TOTAL	%
1.0	M2	2,50	R\$ 392,66	2,50	R\$ 981,65	100%	2,50	R\$ 981,65	0%	-	R\$ -	0%	-	R\$ -	100,00%	2,50	R\$ 981,65	100,00%
1.1	M3	1309,45	R\$ 3,13	1309,45	R\$ 4.098,58	0%	1309,45	R\$ 4.098,58	100%	1.309,45	R\$ 4.098,58	100%	1.309,45	R\$ 4.098,58	100,00%	1.309,45	R\$ 4.098,58	100,00%
2.0	M3	1309,45	R\$ 4,21	1309,45	R\$ 5.512,78	0%	1.309,45	R\$ 5.512,78	100%	1.309,45	R\$ 5.512,78	100%	1.309,45	R\$ 5.512,78	100,00%	1.309,45	R\$ 5.512,78	100,00%
2.1	M3	39,30	R\$ 1.528,05	39,30	R\$ 60.052,37	0%	39,30	R\$ 60.052,37	100%	39,30	R\$ 60.052,37	100%	39,30	R\$ 60.052,37	100,00%	39,30	R\$ 60.052,37	100,00%
2.2	M3xKM	652,15	R\$ 4,21	652,15	R\$ 2.745,55	0%	652,15	R\$ 2.745,55	100%	652,15	R\$ 2.745,55	100%	652,15	R\$ 2.745,55	100,00%	652,15	R\$ 2.745,55	100,00%
2.3	M3xKM	19,60	R\$ 1.770,36	19,60	R\$ 34.699,06	10%	17,64	R\$ 3.469,91	90%	17,64	R\$ 3.469,91	90%	19,60	R\$ 34.699,06	100,00%	19,60	R\$ 34.699,06	100,00%
2.4	M3xKM	1767,00	R\$ 3,08	1767,00	R\$ 5.442,36	10%	176,70	R\$ 544,24	10%	1.590,30	R\$ 4.898,12	90%	1.767,00	R\$ 5.442,36	100,00%	1.767,00	R\$ 5.442,36	100,00%
2.5	M3xKM	1767,00	R\$ 1,21	1767,00	R\$ 2.138,07	10%	176,70	R\$ 213,81	10%	1.590,30	R\$ 1.924,26	90%	1.767,00	R\$ 2.138,07	100,00%	1.767,00	R\$ 2.138,07	100,00%
3.0	M2	58,00	R\$ 35,04	58,00	R\$ 2.032,32	100%	58,00	R\$ 2.032,32	0%	-	R\$ -	0%	-	R\$ -	100,00%	58,00	R\$ 2.032,32	100,00%
3.1	UND	3,00	R\$ 413,28	3,00	R\$ 1.239,84	100%	3,00	R\$ 1.239,84	0%	-	R\$ -	0%	-	R\$ -	100,00%	3,00	R\$ 1.239,84	100,00%
4.0	M2	1309,45	R\$ 0,73	1309,45	R\$ 955,90	100%	1.309,45	R\$ 955,90	100%	1.309,45	R\$ 955,90	100%	1.309,45	R\$ 955,90	100,00%	1.309,45	R\$ 955,90	100,00%
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>																		
<b>R\$ 119.898,47</b>																		
<b>R\$ 110.460,82</b>																		
<b>R\$ 9.437,66</b>																		

**Local/Date:** IRATI, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Atesto que os serviços foram executados conforme projetos aprovados

**Assinado de forma digital por Fabiana Grando**  
**ENG. FABIANA GRANDO**  
 CPF: 028.698.513-14 | 10.13-03/00  
 Mat: 1.4200/01

**Assinado de forma digital por**  
**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**  
 CPF: 023737590-7  
 Data: 2025.01.17 14:05:29 -03'00'

**Responsável Técnico pela Fiscalização:** Fabiano de Irati

**Empresa Contratada:**





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA MEDIÇÃO 02

**CONTRATANTE:** Município de Irati

**CONTRATADO:** VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ 49.539.605/0001-44

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES –  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

**AUTOR DO PROJETO:** AM NOROESTE

### IMAGENS:





Irati, 17 DE JANEIRO de 2025.

**Fabiana Grando**

Assinado de forma digital por  
Fabiana Grando  
Dados: 2025.01.17 13:19:17 -03'00'

**Eng. Fabiana Grando**  
CREA/SC 125595-6





Nome da Empresa: VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ nº: 49.539.605/0001-44



Endereço: COLONIA COLONIA BACIA S/N, BAIRRO INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

### DIÁRIO DE OBRAS

<b>FOLHA :</b> 5		<b>DATA</b> 15/01/2025																					
<b>OBRA</b> Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.		<b>CONTRATO N.º</b> 070/2024																					
<b>CONSTRUTORA</b> VIA ASFALTOS LTDA		<b>TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE IRATI-SC																					
<b>TEMPO (CLIMA)</b> <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>BOM</td><td><input type="checkbox"/></td><td>CHUVA</td><td><input type="checkbox"/></td><td>SEM ATIVIDADES</td></tr></table>		<input checked="" type="checkbox"/>	BOM	<input type="checkbox"/>	CHUVA	<input type="checkbox"/>	SEM ATIVIDADES	<b>DIA DA SEMANA</b> <table border="1"><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>X</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		D	S	T	Q	Q	S	S				X			
<input checked="" type="checkbox"/>	BOM	<input type="checkbox"/>	CHUVA	<input type="checkbox"/>	SEM ATIVIDADES																		
D	S	T	Q	Q	S	S																	
			X																				
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>																							
CORTE NO PAVIMENTO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM	SINALIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO/LIGAÇÃO																		
				X																			
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																							
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>																							
CAMINHÃO PINTURA	ESCAVADEIRA	ROLI PÉ DE CARNEIRO	MOTONIVELADORA	VIBROACABADORA	ESPARGIDOR																		
X																							
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>																							
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA	RASTELEIRO	SERVENTE																		
1	1				2																		

<b>FOLHA :</b> 6		<b>DATA</b> 16/01/2025																					
<b>TEMPO (CLIMA)</b> <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>BOM</td><td><input type="checkbox"/></td><td>CHUVA</td><td><input type="checkbox"/></td><td>SEM ATIVIDADES</td></tr></table>		<input checked="" type="checkbox"/>	BOM	<input type="checkbox"/>	CHUVA	<input type="checkbox"/>	SEM ATIVIDADES	<b>DIA DA SEMANA</b> <table border="1"><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>X</td><td></td><td></td></tr></table>		D	S	T	Q	Q	S	S					X		
<input checked="" type="checkbox"/>	BOM	<input type="checkbox"/>	CHUVA	<input type="checkbox"/>	SEM ATIVIDADES																		
D	S	T	Q	Q	S	S																	
				X																			
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>																							
CORTE NO PAVIMENTO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM	SINALIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO/LIGAÇÃO																		
				X																			
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																							
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>																							
CAMINHÃO PINTURA	ESCAVADEIRA	ROLI PÉ DE CARNEIRO	MOTONIVELADORA	VIBROACABADORA	ESPARGIDOR																		
X																							
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>																							
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA	RASTELEIRO	SERVENTE																		
1	1				2																		

<b>Engª Thiago F. S. Dutra</b> Resp. Técnico Empresa CREA SC - 168098-9	<b>Fabiana Grando</b> Engenheira Civil Prefeitura Irati-SC CREA PR 125595-6	<b>Marcelo Invernizzi</b> Responsável Legal CPF 083.679.009-01
---	---	--



Endereço: COLONIA COLONIA BACIA S/N, BAIRRO INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

**DIÁRIO DE OBRAS**

<b>FOLHA :</b> 7		<b>DATA</b> 17/01/2025															
<b>OBRA</b> Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua João Beux Sobrinho, com área de 1.309,45m² no Município de Irati - SC.		<b>CONTRATO N.º</b> 070/2024															
<b>CONSTRUTORA</b> VIA ASFALTOS LTDA		<b>TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE IRATI-SC															
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>															
<input checked="" type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> CHUVA	<input type="checkbox"/> SEM ATIVIDADES															
		<table border="1" style="width:100%; text-align:center;"> <tr> <td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>X</td><td></td> </tr> </table>		D	S	T	Q	Q	S	S						X	
D	S	T	Q	Q	S	S											
					X												
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>																	
PAVIMENTAÇÃO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM														
			X														
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																	
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>																	
CAMINHÃO PINTURA	ROLO PNEUMÁTICO	ROLO TANDEM	CAM. BASCULANTE														
X																	
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>																	
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA														
1	1																
			2														

<b>FOLHA :</b> 8		<b>DATA</b> 18/01/2025															
<b>TEMPO (CLIMA)</b>		<b>DIA DA SEMANA</b>															
<input checked="" type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> CHUVA	<input type="checkbox"/> SEM ATIVIDADES															
		<table border="1" style="width:100%; text-align:center;"> <tr> <td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>X</td> </tr> </table>		D	S	T	Q	Q	S	S							X
D	S	T	Q	Q	S	S											
						X											
<b>1 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO</b>																	
PAVIMENTAÇÃO	ESCAVAÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE	SERV. DE DRENAGEM														
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																	
<b>2 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>																	
CAMINHÃO PINTURA	ROLO PNEUMÁTICO	ROLO TANDEM	CAM. BASCULANTE														
<b>3 - EQUIPE UTILIZADA</b>																	
ENCARREGADO	OPERADOR	PEDREIRO	MOROTISTA														

<p><b>Engº Thiago F. S. Dutra</b>          Resp. Técnico Empresa          CREA SC - 168098-9</p>	<p><b>Fabiana Grando</b>          Engenheira Civil Prefeitura Irati-SC          CREA PR 125595-6</p>	<p><b>Marcelo Invernizzi</b>          Responsável Legal          CPF 083.679.009-01</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.022.20181/77-001

Período: 02/12/2024 a 17/01/2025

Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, SN, CENTRO, IRATI/SC, 89856-000

Contribuinte: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 10:38:01 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **8924.30D1.C04F.B06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3425646**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VIA ASFALTOS LTDA**

Razão do CNPJ: 49.539.605

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

Certidão emitida às 08:12 de 02/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcelo Invernizzi - CPF:

\*\*\*.679.009-\*\*  Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Certidão n°: 64614087/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:58:17

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.539.605/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.539.605/0001-44  
**Razão Social:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Endereço:** - OUTRO LINHA COLONIA BACIA 1 - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC /  
89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123004276064215925

Informação obtida em 15/01/2025 10:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Data: 22/12/2024 19h55min

Número  
1974

Validade  
20/06/2025



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIA ASFALTOS LTDA CNPJ: 49539605000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11721 - VIA ASFALTOS LTDA  
Endereço: Linha COLONIA BACIA - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWDW5JWYZRRPMY01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 22 de Dezembro de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIA ASFALTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **49.539.605/0001-44**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140287472508**  
Data de emissão: **13/09/2024 09:10:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 13/09/2024 09:32:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIA ASFALTOS LTDA**  
CNPJ: **49.539.605/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:15 do dia 22/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2025.

Código de controle da certidão: **108D.075B.C310.8ADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.022.20181/77-001

Período: 02/12/2024 a 17/01/2025

Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, SN, CENTRO, IRATI/SC, 89856-000

Contribuinte: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 10:38:01 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **8924.30D1.C04F.B06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



# MUNICIPIO DE IRATI ESTADO DE SANTA CATARINA



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Contrato: 072/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
Bem Público: VIAS MUNICIPAIS  
Contratante: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratado: VIA ASFALTOS LTDA - CNPJ 49.539.605/0001-44  
Órgão Fiscalizador: MUNICÍPIO DE IRATI  
Valor do Contrato (R\$): 119.888,47  
Período do Contrato: 21/10/2024 A 17/01/2025

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pela fiscalização da obra do contrato, e outro, o responsável pela empresa executora, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a análise realizada comprovou a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que, face ao exposto, concluem pela aceitação provisória, iniciando-se a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Irati, 17 de janeiro de 2025.

Profissionais:

Fabiana Grando  
Engenheiro Fiscal

Thiago F. S. Dutra  
Engenheiro / Procurador da Contratada



Serviços e Controles Tecnológicos

**AJA - Serviços e Controles Tecnológicos Ltda**

CNPJ-30.540.393/0001-97 - Rua Henrique Raauvendaal, 83 D  
Parque das Palmeiras Cep - 89.803-710 - Chapecó SC.

Contato Luiz Cesar Alves - Laboratorista (49) 9-9978-8995

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

**VERIFICAÇÃO COMPACTAÇÃO - ESPESSURA -  
TEOR DE CAP E GRANULOMETRIA  
DA CAMADA ASFÁLTICA**

**PISTA CAMADA DE ROLAMENTO - LD/EX/LE**

**RUA JOÃO BEUX SOBRINHO**

**MUNICÍPIO DE IRATI/SC**



Serviços e Controles Tecnológicos

## Apresentação

O presente estudo, refere-se ao Ensaio de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, utilizando **CAP CONVENCIONAL 50/70** como Ligante Betuminoso, Faixa "C" DNIT-ES 031/2006 -, o qual foi utilizado como camada de rolamento, na restauração e construção da seguinte obra, **OBRA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO** **MUNICÍPIO DE IRATI/SC** executado pela empresa **VIA ASFALTOS LTDA**

## RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras foram extraídas pela Empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, e teve acompanhamento de representantes da EMPRESA QUE REALIZOU OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA OBRA.

## Foram realizados os seguintes ensaios;

- \* Secagem das amostras recebidas.
- \* Medição das Espessuras em 4 Pontos, de cada amostra recebida .
- \* Pesagem ao Ar e Imerso das amostras.
- \* Verificação do Grau de Compactação.
- \* Realizado extração de Betumes através do SOXHLET(DNIT-ME 158/2011).
- \* Granulometria das amostras.

Os ensaios realizados, nas amostras recebidas foram realizados, conforme normas e Especificações do Dnit, para Pavimentação Asfáltica usando CAP CONVENCIONAL 50/70(DNIT - ES 031/2006).

LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.01.18 19:01:56 -03'00'

AJA Serv. e Cont. Tecnológicos Ltda  
CNPJ 30.540.393/0001-97

JEAN PIER  
VACHELESKI:0590302892  
6

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

Eng. JEAN PIER VACHELESKI  
CREA-SC 110.007-0



NA TABELA ABAIXO, PODEMOS VERIFICAR OS RESULTADOS ENCONTRADOS NAS AMOSTRAS ANALIZADAS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS, DESTACADO NA COLUNA DA DIREITA NA TABELA

Características Marshall	Especificação DNIT-ES-031/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/SC - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO
		Média
PESO AO AR (CP)	MÉDIA	1.139,8
PESO AO AR SATURADO(CP)	MÉDIA	1.151,3
PESO IMERSO (CP)	MÉDIA	688,0
VOLUME (CP)	CALCULO	463,3
MASSA ESPECIFICA APARENTE (CP-g/cm3)	CALCULO	2,461
MASSA ESPEC. APARENTE - PROJETO (CP-g/cm3)	ANOTAR	2,524
GRAU DE COMPACTAÇÃO	MIN. 97%	97,5
TEOR DE BETUME (%)	+ - 0,3% DO PROJETO	4,89
ESPESSURA DO CORPO DE PROVA	PROJETO (6,0cm)	6,91

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS**

DE UMA FORMA GERAL, APÓS REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS, OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÕES DO DNIT-ES 031/2006.

COM RELAÇÃO A GRANULOMETRIA, A MESMA ENCONTRA-SE DENTRO DA FAIXA ESPECIFICADA, FAIXA "C" DO DNIT, E MANTENDO-SE TAMBÉM DENTRO DA FAIXA DE TRABALHO NA SEQUÊNCIA DE PENEIRAS CONFORME - DNIT-ES 031/2006

O TEOR DE ASFALTO ENCONTRADO FICOU EM 4,89%, E ESTA DENTRO DO LIMITE CONFORME PROJETO APRESENTADO, QUE É DE 4,94%, PODENDO VARIAR DE 4,64% ATÉ 5,24%, SENDO QUE O MÍNIMO ESTABELECIDO POR NORMA É DE 4,5% PARA CAMADAS DE ROLAMENTO CONFORME DNIT-ES 031/2006

O GRAU DE COMPACTAÇÃO FICOU EM 97,5%, SENDO QUE O LIMITE MÍNIMO EM NORMA QUE É DE 97,0%

A ESPESSURA PROJETADA É DE 6,00cm FICANDO COM MÉDIA DE 6,91cm

**LUIZ CESAR** Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
**ALVES:69512590034** Dados: 2025.01.18 19:02:25 -03'00'

AJA Serv. e Cont. Tecnológicos Ltda  
CNPJ 30.540.393/0001-97

**JEAN PIER** Assinado de forma digital por  
JEAN PIER  
**VACHELESKI:05903028926** VACHELESKI:05903028926  
Eng. JEAN PIER VACHELESKI  
CREA-SC 110.007-0



# CONTROLE DE QUALIDADE

## ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME, GRANULOMETRIA E MARSHALL

CLIENTE: PM DE IRATI/SC

RUA: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

MATERIAL: CAUQ Fx "C" DNIT CAP CONVENCIONAL 50/70

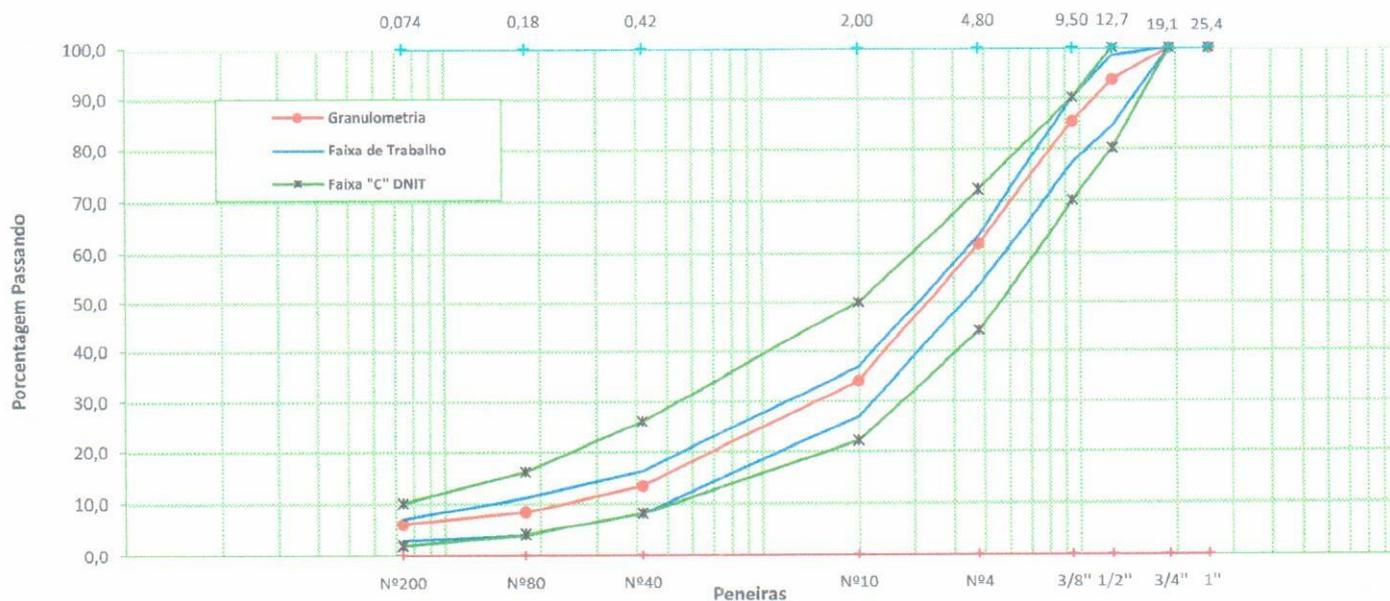
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DATA: janeiro-25

REGISTRO: CP 01

### ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

Peneira	mm	Retido	Retido Acum.	Passando	% Passando	Peso da Amostra (g)		Especificação	
						Faixa de Trabalho			
1"	25,40			1.059,2	100,0	100,0 a 100,0	1.059,2	100,0 a 100,0	
3/4"	19,10			1.059,2	100,0	100,0 a 100,0		100,0 a 100,0	
1/2"	12,70	68,7	68,7	990,5	93,5	84,5 a 98,5		80,0 a 100,0	
3/8"	9,50	86,2	154,9	904,3	85,4	77,3 a 90,0		70,0 a 90,0	
4	4,80	251,2	406,1	653,1	61,7	53,2 a 63,2		44,0 a 72,0	
10	2,00	292,0	698,1	361,1	34,1	26,8 a 36,8		22,0 a 50,0	
40	0,42	220,8	918,9	140,3	13,2	8,0 a 16,2		8,0 a 26,0	
80	0,18	52,2	971,1	88,1	8,3	4,1 a 11,1		4,0 a 16,0	
200	0,074	24,9	996,0	63,2	6,0	2,9 a 6,9		2,0 a 10,0	



### MARSHALL

### TEOR DE BETUME

CARACTERÍSTICAS	DNIT-ES-031/2006	RESULTADO	Peso da Amostra + Ligante	1.113,6
Porcentagem de Vazios (%)	3,0 a 5,0		Peso da Amostra - Ligante	1.059,2
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82		Peso do Ligante	54,4
Estabilidade (kgf)	500 Min. (75Golpes)		% de Ligante	4,89
Fluência (1/100 ")	2,0 a 4,0		% ABSORÇÃO	
Massa Espec. Aparente (g/cm <sup>3</sup> )	2,524		% de Ligante Final	4,89
Vazios do Agregado Mineral (%)	15 min.		<b>EQUIVALENTE DE AREIA</b>	
Relação Finos/Betume	0,80 a 1,60		Leitura Topo Argila	
RTCD	Min 0,65		Leitura Topo Areia	
			Resultado	

Analisando os resultados obtidos, o material aplicado e sua técnica de execução encontram-se em conformidade com suas especificações e projetos.

LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.01.18 19:03:04 -03'00'

AJA Serv. e Cont. Tecnológicos Ltda  
CNPJ 30.540.393/0001-97

JEAN PIER  
VACHELESKI:0590302892  
6

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

Eng. JEAN PIER VACHELESKI  
CREA-SC 110.007-0



# CONTROLE DE QUALIDADE

## ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME, GRANULOMETRIA E MARSHALL

CLIENTE: PM DE IRATI/SC

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RUA: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

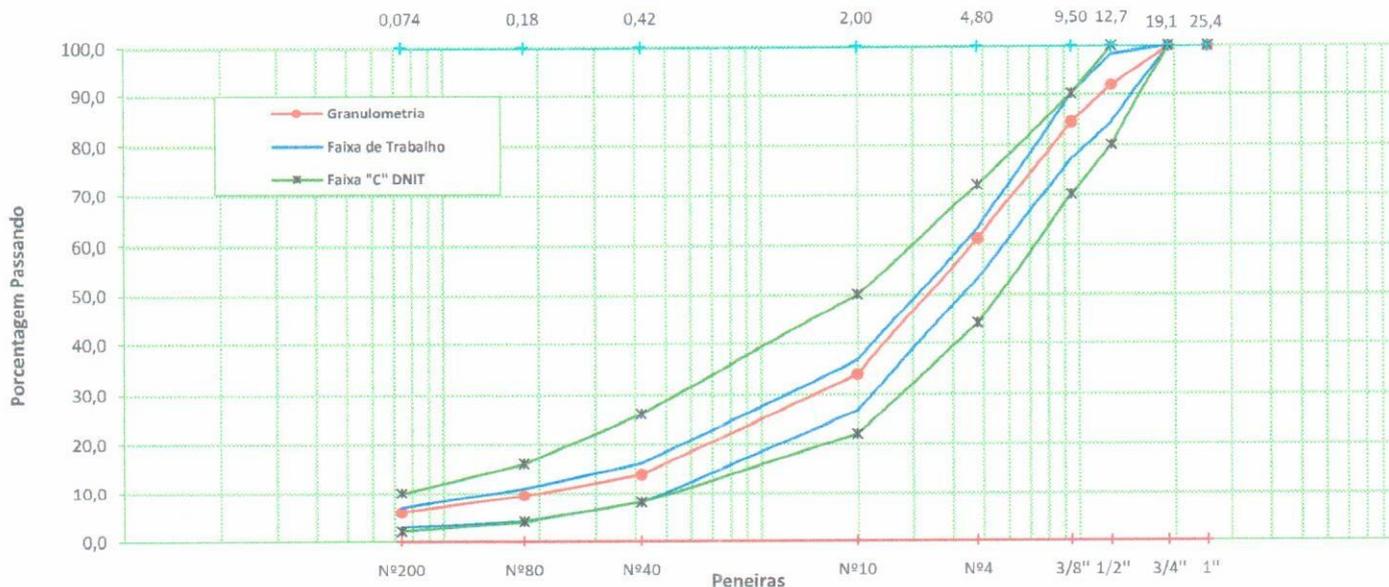
DATA: janeiro-25

MATERIAL: CAUQ Fx "C" DNIT CAP CONVENCIONAL 50/70

REGISTRO: CP 02

### ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

						Peso da Amostra (g)	929,4	
Peneira	mm	Retido	Retido Acum.	Passando	% Passando	Faixa de Trabalho	Especificação	
1"	25,40			929,4	100,0	100,0 a 100,0	100,0	a 100,0
3/4"	19,10			929,4	100,0	100,0 a 100,0	100,0	a 100,0
1/2"	12,70	76,3	76,3	853,1	91,8	84,5 a 98,5	80,0	a 100,0
3/8"	9,50	67,4	143,7	785,7	84,5	77,3 a 90,0	70,0	a 90,0
4	4,80	216,4	360,1	569,3	61,3	53,2 a 63,2	44,0	a 72,0
10	2,00	253,7	613,8	315,6	34,0	26,8 a 36,8	22,0	a 50,0
40	0,42	186,4	800,2	129,2	13,9	8,0 a 16,2	8,0	a 26,0
80	0,18	41,1	841,3	88,1	9,5	4,1 a 11,1	4,0	a 16,0
200	0,074	32,6	873,9	55,5	6,0	2,9 a 6,9	2,0	a 10,0



### MARSHALL

### TEOR DE BETUME

CARACTERÍSTICAS	DNIT-ES-031/2006	RESULTADO		
Porcentagem de Vazios (%)	3,0 a 5,0		Peso da Amostra + Ligante	977,3
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82		Peso da Amostra - Ligante	929,4
Estabilidade (kgf)	500 Min. (75Golpes)		Peso do Ligante	47,9
Fluência (1/100 ")	2,0 a 4,0		% de Ligante	4,90
Massa Espec. Aparente (g/cm3)	2,530		% ABSORÇÃO	
Vazios do Agregado Mineral (%)	2,524		<b>% de Ligante Final</b>	<b>4,90</b>
Relação Finos/Betume	0,80 a 1,60		<b>EQUIVALENTE DE AREIA</b>	
RTCD	Min 0,65		Leitura Topo Argila	
			Leitura Topo Areia	
			Resultado	

Analisando os resultados obtidos, o material aplicado e sua técnica de execução encontram-se em conformidade com suas especificações e projetos.

LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.01.18 19:03:27 -03'00'

AJA Serv. e Cont. Tecnológicos Ltda  
CNPJ 30.540.393/0001-97

JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

Eng. JEAN PIER VACHELESKI  
CREA-SC 110.007-0

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### CORPO DE PROVA 01 - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO - IRATI/SC



Latitude: -26.659666  
 Longitude: -52.894662  
 Altitude: 443.4±1 m  
 Precisão: 9.5 m  
 IRATI SC  
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
 CAPA ASFÁLTICA FURO 01

*Powered by NiteCam*



Latitude: -26.659645  
 Longitude: -52.894698  
 Elevação: 438.34±2 m  
 Precisão: 6.2 m  
 IRATI SC  
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
 CAPA ASFÁLTICA FURO 01

OBRA: IRATI SC  
 TRECHO: Rua João Beux Sobrinho  
 SERVIÇO: CAPA ASFÁLTICA  
 AMOSTRA: FURO 01

*Powered by NiteCam*



Latitude: -26.659647  
 Longitude: -52.894714  
 Elevação: 438.04±2 m  
 Precisão: 5.8 m  
 IRATI SC  
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
 CAPA ASFÁLTICA FURO 01

*Powered by NiteCam*

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### CORPO DE PROVA 02 - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO - IRATI/SC





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**ART OBRA OU SERVIÇO**

25 2025 9654709-2

Inicial Individual



RNP: 2610097440  
Registro: 110007-0-SC

Registro: 162725-7-SC

1. Responsável Técnico

**JEAN PIER VACHELESKI**  
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Valor: R\$ 2.970,00  
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO  
UF: SC

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: 385

CEP: 89856-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: LINHA JACUTINGA TRECHO 2 E RUA JOÃO BEUX SOB  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Data de Início: 06/01/2025  
Finalidade:

Previsão de Término: 20/01/2025

Bairro: PERIMETRO URBANO  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: NI

CEP: 89856-000

Código:

4. Atividade Técnica

Ensaio	Análise	Laudo	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Concreto asfáltico			7,00	
Pavimentação Asfáltica			7,00	

5. Observações

EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA PARA VERIFICAÇÃO COMPACTAÇÃO - ESPESSURA - TEOR DE CAP E GRANULOMETRIA DA CAMADA ASFÁLTICA, LINHA JACUTINGA TRECHO 2 E RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, MUNICIPIO DE IRATI/SC

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 20/01/2025: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 30/01/2025 | Registrada em: 20/01/2025  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000024274
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 20 de Janeiro de 2025

**JEAN PIER VACHELESKI:05903028926**

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926

JEAN PIER VACHELESKI  
059.030.289-26



# MUNICIPIO DE IRATI ESTADO DE SANTA CATARINA



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Contrato: 072/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA JOÃO BEUX SOBRINHO  
Bem Público: VIAS MUNICIPAIS  
Contratante: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratado: VIA ASFALTOS LTDA - CNPJ 49.539.605/0001-44  
Órgão Fiscalizador: MUNICÍPIO DE IRATI  
Valor do Contrato (R\$): 119.888,47  
Período do Contrato: 21/10/2024 A 17/01/2025

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pela fiscalização da obra do contrato, Eng. Fabiana Grando, e outro, Thiago F. S. Dutra, responsável técnico e procurador pela empresa executora, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a análise realizada comprovou a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que a obra está apta a receber o Termo de Recebimento Definitivo;

Irati, 06 de fevereiro de 2025.

Profissionais:

Fabiana Grando  
Engenheiro Fiscal

Thiago F. S. Dutra  
Engenheiro / Procurador da Contratada